ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 45 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 195

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se dia 8 de Abril do ano em curso, no Palácio Tiradentes, às 14.30 horas. conhecerem do "veto" presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 188, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos.

Senado Federal, em 17 de Março de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho
1.º *Secretário* — Alfredo Nunes.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha.
1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
2.º *Suplente* — Costa Pereira.

Secretário — Luís Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.
2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
3 — Aréa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Cármen Lúcia de Holanda Cavancanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente.*
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo. (*)
5 — Apolônio Sales. (**)

* Substituido interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

** Substituido interinamente pelo Sr Cícero de Vasconcelos.

6 — Carlos Lindenberg.
7 — Domingos Velasco.
8 — Durval Cruz.
9 — Euclides Vieira.
10 — Ferreira de Sousa.
11 — Pinto Aleixo (***)
1 — Plinio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco.

*** Substituido interinamente pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Evandro Mendes Viana, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso, Presidente.
Aloísio de Carvalho, Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Attílio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Sousa.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira.
Valdemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando

Reuniões — Quartas-feiras, às 9,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
Vivaldo Lima.
Mozart Lago.
Nestor Massena.

Secretário Interino: Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões: às Quartas-feiras às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Pinto Aleixo — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*
Walter Franco.
Ismar de Góes.
Magalhães Barata.
Roberto Glasser.
Sílvio Curvo.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissão de Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.
3 — Costa Pereira.
4 — Velloso Borges.
5 — Aloysio de Carvalho.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Natércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

1 — João Villasbôas — *Presidente.*
2 — Attílio Vivacua — *Vice-Presidente.*
3 — Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisbôa.

Auxiliar — Cármen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial de Inquérito Sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — Presidente.
2 — Prisco dos Santos — Vice-Presidente.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — Relator Geral.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.
2 — Ivo d'Aquino.
3 — Ferreira de Sousa — Relator Geral.
4 — Attílio Vivacqua.
5 — Vitorino Freire.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Atas das Comissões

Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Civil

1ª reunião (de instalação) realizada em 19 de março de 1954.

Aos dezenove dias do mês de março de 1954, às 16,00 horas, na Sala Ruy Barbosa do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores João Villasbôas, Attílio Vivacqua e Dario Cardoso, reuniu-se esta Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Civil.

Assume a presidência o Sr. Senador João Villasbôas, que declara instalada a Comissão e a finalidade da presente reunião que é a de proceder *a eleição para* o cargo de Presidente e Vice-Presidente.

Apurada a votação apresenta o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador João Villasbôas — 2 votos.

Senador Dario Cardoso — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Attílio Vivacqua — 2 votos.

Senador Dario Cardoso — 1 voto.

O Sr. *Presidente declara* eleitos os seis votados e considera-os empossados.

O Sr. Presidente João Villasbôas em seu nome e de seu companheiro Attílio Vivacqua, em breve oração agradece a confiança de seus pares sufragando os seus nomes para os postos que vêm de ser eleitos.

O Sr. Presidente designa para relator da Comissão o Sr. Senador Dario Cardoso e determina ao Senhor Secretário a distribuição dos projetos em seu poder.

Foram redistribuídos ao Sr. Relator os projetos ns. 171-52 e 333-53 e redistribuídos os de ns. 31-52, 49-52, 30-52, 37-52 e 5-52.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a *reunião, lavrando eu*, José da Silva Lisboa, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

8.ª SESSÃO EM 25 DE MARÇO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1. Sen. Mozart Lago.
2. Sen. Kerginaldo Cavalcanti.
3. Sen. Ismar de Góes.
4. Sen. Ferreira de Souza.
5. Sen. Othon Mäder.
6. Sen. Onofre Gomes.

ATA DA 7.ª SESSÃO EM 24 DE MARÇO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES E CAFÉ FILHO.

Às 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Anisio Jobim. — Prisco dos Santos. — Antonio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Apolonio Sales. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Ezechias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Walter Franco. — Alencar de Carvalho. — Jair Tinoco. — Attilio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Pericles Pinto. — Nelson Maculan. — Lourival Coelho. — Euclides Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Silvio Curvo. — Vespasiano Martins. — Othon Mäder. — Flavio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch (38).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

MENSAGEM N.º 45-54

Senhores Membros do Senado Federal,

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor *Jacome Baggi* de Berenguer Cesar, Ministro de Primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da Colômbia.

Quanto aos méritos do Senhor Jacome Baggi de Berenguer Cesar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 23 de março de 1954. — *Getúlio Vargas.*

A' Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Guilherme Malaquias, primeiro orador inscrito.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, constantemente referem-se os jornais desta cidade à deficiência de nosso aparelhamento policial. Realmente, é um pouco complexa a estrutura policial do Distrito Federal. Possui nada menos de oito Polícias com comandos diferentes e cada qual com sua especialização.

Não que achemos que a polícia não deva ter diversas especializações conforme exigem suas múltiplas atividades. Julgamos, entretanto, que deveriam essas polícias obedecer a um único comando; haveria assim grande vantagem, e grande economia. Evitar-se-iam, principalmente, atritos de autoridades diferentes entre a mesma finalidade.

Para fixarmos um ponto só, que servirá de exemplo, temos o que se chama a "Polícia de Choque".

O Departamento de Polícia Municipal possui um choque com aparelhamento que funciona ininterruptamente, dia e noite.

A Polícia Especial possue também seu choque; do mesmo modo a Polícia Militar e a Polícia Civil. Só aí temos quatro choques prontos para servirem à população, além da Fôrça Militar.

Se houver, por exemplo, um conflito na feira livre de Deodoro ou *de Marechal* Hermes poderá o cidadão chamar um dos cinco choques, têm por obrigação atender a chamados em caso de conflito.

Verifica-se, assim, que há considerável despesa com órgãos concorrentes, paralelos, quando deveriam ser órgãos complementares uns dos outros. Na administração pública é necessário abolir quaisquer aspectos paralelos ou concomitantes para, ao contrário, se tornarem órgãos complementares, subordinados a uma chefia única orientadora.

Esta, a nossa ver, uma das causas da deficiência do aparelhamento policial. Tem sido reclamada a especialização da Polícia Civil com delegacias, cada uma com um setor de atividade diferente, fato assunto me[illegible] especialização. Realmente, em tôda a parte do mundo, a Polícia Civil divide-se em delegacias especializadas, com funcionários técnicos. Existe até a Polícia Feminina, da qual se exige, pelo menos, o curso de assistência social. No Brasil, entretanto, essa Polícia é constituída por funcionários que podem ser *transferidos para a Seção de Vigilância* e Capturas. Temos, assim, órgãos de repressão mas não dispomos de funcionários técnicos que dêem aspecto de especialização aos setôres policiais.

Achei conveniente, no dia de hoje, fazer estas considerações sôbre a Polícia, quando se comemora o Primeiro aniversário da administração do Coronel João Ururahy à *frente da Polícia Militar.*

Realmente, em um ano conseguiu essa Corporação voltar aos seus tempos antigos em que tão relevantes serviços prestou à cidade. Ultimamente, estava a Polícia Militar com a finalidade única — se bem que elevada e patriótica — de auxiliar no nosso Exército. Mas não praticou para isso a Polícia Militar. Os Oficiais e Praças daquela Corporação *sentiam-se empolgados* pelo patriótico desejo de colaborar na administração pública. Não havia, entretanto, função efetiva para essa Polícia.

O Coronel João Ururahy, desde que *assumiu a direção, compreendeu* o sentimento de seus comandados e reorganizou a Polícia Militar, a começar pelos uniformes, tornando-os mais militares e mais garbosos, mais de acôrdo com a *indumentária das* Fôrças Armadas, até à distribuição técnica de seus serviços.

Iniciou treinando oitenta soldados Serviço de Trânsito; e hoje vemos dirigindo êsse Serviço, *soldados da* Polícia Militar, auxiliando numa função que antigamente pertencia à Polícia Civil, dando prova da sua eficiência e colaboração, que seria ideal se houvesse uma chefia única.

Além de auxiliar no trânsito, o Coronel João Ururahy criou estações experimentais de policiamento a começar em Copacabana e depois por tôda a cidade. Hoje o policiamento vai desde o Leblon até o Meyer e *tem dado ótimos resultados.* Sei que êsse seu plano irá até à Zona Rural. Enfim, a cavalaria da Polícia Militar voltará a fazer o serviço de policiamento, mas agora na zona *rural de nossa cidade.*

Não pararam aí as suas atividades. A Rádio Patrulha passou à Polícia Militar, sob o comando de oficiais formados em Direito, fazendo que a *Polícia Militar, vindo em auxílio da* Polícia Civil, atendesse aos reclamos do povo.

Dificilmente pouco mais se conseguiria fazer, durante um ano de ad*ministração, numa corporação mi*litar.

Sr. Presidente, à passagem do primeiro aniversário da permanência do Coronel João Ururahy na direção *da Polícia Militar, com tão apre*ciáveis resultados — os quais estão à vista, podem ser por todos comprovados e vieram preencher lacuna do policiamento urbano, até certo ponto deficiente — em nome do Distrito Federal, felicito aquela corporação, sua oficialidade e subalternos pela compreensão dos seus deveres e apresento ao Coronel João Ururahy agradecimentos pelo que tem feito em benefício do Rio de Janeiro. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador *Pereira Pinto, segundo orador inscrito.*

O SR. PEREIRA PINTO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, volto a ocupar a tribuna do Senado, como sempre, para tratar de assuntos pertinentes aos interêsses econômicos do meu Estado. Hoje venho reiterar um apêlo que daqui *já formulei por mais de uma vez, em* sessões do ano passado, quanto ao *restabelecimento do tráfego da Com*panhia Ferroviária Itabapoana.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do *Departamento* de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Embora situada na zona fronteiriça do Estado do Espírito Santo, essa estrada de ferro serve de escoadouro à produção do Norte do Estado do Rio, principalmente ao município de Bom Jesus do Itabapoana, que é atualmente o maior produtor de café dessa unidade federativa, onde um povo empreendedor vê prejudicadas as suas atividades pela falta de transportes ferroviários, o mais estável, seguro e econômico para o encaminhamento da produção em massa aos centros consumidores.

Desde março de 1952 que a Companhia Ferroviária Itabapoana paralisou o tráfego dos seus trens, por deficiência de recursos financeiros, apelando para o Govêrno Federal, no sentido de encampá-la, a exemplo do que foi feito com a Leopoldina Railway. O processo sofreu diversas vicissitudes até que, em 24 de fevereiro do ano findo, tive a honra de em companhia de ilustres representantes do Estado do Espírito Santo, fazer entrega de um memorial ao Exmo. Sr. Presidente da República, pedindo a S. Ex.ª como medida de salvação da economia rural e industrial do Vale do Itabapoana, que fosse ultimada, com a urgência necessária, a liquidação do caso da Itabapoana, a fim de que obtivesse o rápido restabelecimento do seu tráfego, incorporado à rêde da Leopoldina.

Atendendo à nossa representação, o Exmo. Sr. Presidente da República determinou a remessa do expediente ao Ministério da Viação, onde o meu prezado amigo, Ministro José Américo, com a sua nítida visão dos problemas nacionais, mandou proceder aos estudos indispensáveis. E é do meu conhecimento que as Comissões técnicas do Ministério opinaram favoravelmente ao restabelecimento imediato do tráfego da Companhia Ferroviária Itabapoana, o que teve o beneplácito do ilustre titular da Pasta.

Não obstante isso, Sr. Presidente, recebi, há poucos dias, dos produtores e comerciantes de café, tanto de Bom Jesus do Itabapoana como de Bom Jesus do Norte, que é localidade de jurisdição do Espírito Santo, o telegrama que passo a ler:

"Senador José Carlos Pereira Pinto — Rua da Glória 60 apartamento 101. — D. Federal — Rio de Janeiro.

Lavoura e Comércio Exportador de Café, seriamente prejudicados paralisação tráfego Companhia Ferroviária Itabapoana, vem apelar Vossa Excelência sentido conseguir imediata movimentação seus trens, a fim permitir escoamento atual safra. Falta transporte ferroviário está asfixiando economia nossa região, já tão seriamente atingida broca e prolongada estiagem. Aguardamos confiantes providências ilustre patrício. Atenciosas saudações. Eurico Moreira Faria — Higino Belloti — José Oliveira Marques — Karim João & Cia. Miguel Jorge da Silva — José Manuel — Agostinho Boechat Gauthier Pontes Figueiredo".

Como vê V. Ex.ª Sr. Presidente, é aflitiva a situação na ria região aflitiva a situação na rica região estrada de ferro, mas privada do seu tráfego há mais de dois anos. Não é possível que, quando a economia cafeeira se encontra a braços com a implacável praga que é a "broca" e com a inclemência espantosa de uma seca prolongada, que está torrando as preciosas cerejas de café nas próprias árvores, ainda continue sem o transporte ferroviário e com o rodoviário encarecido pela alta de preço da gasolina, dos lubrificantes dos caminhões, bem como pelo mau estado geral das rodovias.

Aproxima-se a época do escoamento da safra cafeeira do Vale do Itabapoana, que tem como centro de maior relevância o município de Bom Jesus do Itabapoana. E já que se acha concluído todo o processamento da restauração do tráfego da Cia. Ferroviária Itabapoana, nada mais impede que tenhamos para já êsse melhoramento, reivindicação máxima e justa de um povo laborioso, que se acha desassistido dos poderes públicos naquilo que é essencial: o meio de locomoção do fruto do seu trabalho.

Assim sendo, Sr. Presidente, reitero daqui o meu apêlo ao eminente Sr. Ministro da Viação, para que determine, quanto antes possível, o restabelecimento do tráfego da Itabapoana, certo de qu prestará, dêsse modo, um serviço tão relevante aos Estados do Rio e do Espírito Santo como os muitos que tem prestado a outras unidades da Federação, no seu empenho de bem servir às causas da riqueza, do progresso e do engrandecimento do País.

Não é preciso esclarecer a um espírito culto como o Sr. José Américo que nada mais anti-econômico, num país de deficiente sistema ferroviário como o nosso, do que a paralisação prolongada de uma estrada de ferro, ainda em condições de funcionar, apenas por motivos financeiros. Por mais deficitária que seja essa estrada, justifica-se inteiramente a sua reincorporação ao tráfego, para garantir a circulação das riquezas coletivas, cujo valor é sempre superior às despesas que possa custar aos cofres públicos.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Com muito prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Surgiu no Senado, por ocasião da elaboração da Lei do Plano Salte, emenda muito importante, estabelecendo verbas para o prolongamento encampação e aparelhamento dessa Estrada. Assim, o Parlamento tomou as providências necessárias. Lamentável é que, até hoje, o Govêrno não tenha atendido ao apêlo lançado por mim e V. Ex.ª que, como se vê, ficou como eco perdido. Neste momento, que ria dar ao nobre colega a minha solidariedade nessa atitude em prol do restabelecimento do tráfego, e a dos operários daquela ferrovia.

O SR. PEREIRA PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

E o Estado Sr. Presidente, deve ter sempre o máximo interêsse em assegurar a mais ampla distribuição das mercadorias, que respondem pela subsistência da população, pelos suprimentos da exportação para o exterior, pela arrecadação de impostos em geral e pelo enriquecimento do País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, terceiro orador inscrito.

O SR. MOZART LAGO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, tive ontem, oportunidade de apresentar requerimento ao Senado pedindo ao Sr. Ministrd da Justiça e Negócios Interiores informações sôbre o Serviço de Assistência aos Menores estava devidamente aparelhado com as verbas necessárias à execução da incumbência que a Lei lhe confere.

Assim procedi porque o jovem Diretor daquele Departamento — médico muito conhecido, nesta Capital, pela sua brilhante atuação na Secretaria de Assistência e Saúde Pública do Distrito Federal, quando Secretário o saudoso Professor Luiz Capriglione — já se impôs à admiração da Cidade pelo seu dinamismo, probidade e competência, nos célebres "comandos" que organizou e através dos quais os restaurantes e, principalmente, os botequins da Capital da República passaram a ter aspecto decente, perfeitamente enquadrados nos preceitos da higiene.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Dr. Guilherme Romano, hoje à testa do S.A.M.

Findos trinta dias apenas de sua estada a frente daquele importante Setor, elaborou S. Sª relatório enviado ao titular da Justiça o qual bem merecia a leitura do Congresso Nacional, a fim de que êste se aperc ebesse das reais necessidades da da infância, não só do Distrito Federal, como de todo o Brasil.

Estranhava eu que, tendo podido fazer, em trinta dias, relatório brilhante, cheio de idéeias felizes e de iniciativas magníficas, não houvesse desde logo, êsse jovem administrador atacado os serviços que lhe foram confiados.

Hoje pela manhã, entretanto, soube o que ocorria, e minha presença na tribuna tem como objetivo dirigir apêlo ao eminente Ministro da Fazenda.

Confesso a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e ao Senado, que, depois do meu regresso da América do Norte, andou num verdadeiro "namôro" com o Sr. Osvaldo Aranha. Estou certo de que o plano de S. Ex.ª, relativo às finanças nacionais, vai produzir esplêndidos resultados, dependendo apenas de três ou quatro meses mais. Não obstante, o eminente homem público gaúcho está aplicando, ao meu ver, com amplitude demasiada os seus critérios de economia. Se S. Ex.ª insistir nesta apertura geral, sem exceção, verificaremos, principalmente no Distrito Federal, aquêle célebre fato ocorrido com o cavalo do inglês que morreu exatamente quando, após dezesseis dias — explicava o seu dono — quase se havia habituado a viver sem comer.

No Rio de Janeiro, o Serviço de Assistência aos Menores, em especial não pode deixar de ter os respectivos créditos imediatamente abertos. Por isso, venho apelar para o Sr. Osvaldo Aranha, no sentido de que despache, sem mais demora, na forma da lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, o processo que se encontra no seu gabinete, sôbre sua mesa de trabalho, relativos às contas atinentes às subvenções extraordinárias constantes dos Anexos do Orçamento vigente, correspondentes aos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e Educação e Cultura.

As verbas já existem; os adiantamentos são feitos pelo Banco do Brasil. De modo que até mesmo pelo telefone o notável Sr. Ministro da Fazenda poderá tomar a providência permitindo que o SAM inicie imediatamente os serviços que tôda a população do Distrito Federal, por certo, aplaudirá tão logo sejam executados. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente — tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes, quarto orador inscrito.

O SR. ISMAR DE GÓIS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, lendo o "Diário do Congresso" de ôntem, que publicou a votação das emendas apresentadas ao Projeto de Lei que regula a inatividade dos militares, verifiquei um grande número de erros em diversos encaminhamentos de votação, numa sequência verdadeiramente alarmante. Frases inteiras sem nexo e contradições.

Assim Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex.ª mandasse proceder a uma revisão pela Taquigrafia e a nova publicação.

Ainda sôbre o mesmo Projeto, desejaria chamar a atenção da Comissão de Redação para o seguinte:

A Lei regula a passagem para a reserva, por efeito da cota anual nos diversos postos e quadros das Fôrças Armadas.

Apresentei requerimento de destaque ao parágrafo único do artigo 17, o qual determina que todo o militar pertence a um quadro cujo número de integrantes seja menor do que quatro passaria para a Reserva, depois de quatro anos no posto.

O dispositivo anterior referia-se aos Generais de Divisão e correlatos na Marinha e Aeronautica. Evidentemente, era injustiça ou, como quero acreditar um engano do Projeto vindo da Câmara, porque a disposição deveria ser geral, abrangendo todos os postos abaixo de General de Divisão.

O engano, Sr. Presidente passou despercebido às Comissões e ao próprio Conselho Nacional de Segurança. Este só mais tarde verificou que o dispositivo, tal como veio da Câmara, constituia injustiça clamorosa. Daí meu destaque aprovado pelo Senado.

Acontece, porém, que o art. 14, letra h, do Projeto declara que o oficial General combatente que atingir o mais alto posto da hierarquia militar no seu quadro, passara para a Reserva desde que complete 4 anos no posto e haja alcançado o limite máximo de idade no posto imediatamente inferior.

Pode parecer, Sr. Presidente, que, por exemplo, um General de Divisão combatente esteja incluido em ambas as disposições citadas, isto é, na da letra h, do Art. 14 e na do Parágrafo único do artigo 17.

Evidentemente, o assunto merece uma interpretação, e a que dei, como autor do destaque, é no sentido de que a disposição do Parágrafo único do Artigo 17, tem caráter geral. Há restrição, consignada na letra h, do artigo 14 que é particular.

O General de Divisão nas condições a que me referi, não está enquadrado no dispositivo do parágrafo único do art. 17 e sim na letra h do art. 14, que diz respeito, privativamente, ao General combatente que ocupa o último posto da hierarquia militar no seu quadro.

Sabemos entretanto, Sr. Presidente, qual a interpretação das leis, lá fora. Ela segue muitas vezes ao sabor dos interessados. Por isso, repito chamaria a atenção da Comissão de Redação para se possível acrescentar ao parágrafo único do art. 17 as palavras:

"Salvo o disposto na letra h, do artigo 14".

Se entretanto, a Comissão não julgar conveniente o acréscimo dêsse texto explicativo permanecerá minha observação como autor do destaque a que me referi.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as providências solicitadas por V. Ex.ª.

Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Sousa, quinto orador inscrito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, em determinada sessão do Senado no ano, se me não falha a memória, de 1952, tivemos aqui um encantador movimento de apoio aos nordestinos retirantes provocado por uma catástrofe com um caminhão que cheio deles descia a serra de Petrópolis com destino a esta capital.

Pronunciaram-se parlamentares de relêvo todos profligando as razões da imigração da gente do nordeste para o Sul, e muitos chamando a atenção do govêrno para a exploração dos aliciadores que assim concorrendo para o despovoamento de nossa plagas traziam para cá os que ali se sentiam incapazes de viver pela dureza do tempo, pela falta de trabalho e pela fome conseqüente.

Vim também à tribuna e, colocando-me em sentido, não direi contrário mas pelo menos diverso dos eminentes oradores do assunto, sustentei que o problema era outro: não o evitar ou proibir a saída das suas terras da gente da minha zona, mas o guiá-la nessa saída, ampará-la no seu movimento migratório, por que ela pudesse não sòmente encontrar meios de transporte — não direi confortáveis — mas

pelo menos, humanos e, em chegando às plagas sulinas, conseguir imediato encaminhamento para as zonas de trabalho na agricultura ou em outra atividade.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Ainda estou fazendo a síntese da discussão anterior; contudo, aceito o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Onofre Gomes — Não vemos razão para as autoridades da Imigração que tão bem tratam os alienígenas os emigrantes que recebemos procederem de maneira tão diferente e desumana para com os nossos patrícios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Aleguei então, Sr. Presidente, em defesa do mesmo ponto de vista que agora sustenta, aparte com que me honra o nobre Senador Onofre Gomes, que os movimentos de deslocamento de populações obedeciam no Brasil às mesmas causas a que obedecem no mundo, desde os primeiros tempos da humanidade, tal como historicamente conhecidos. Disse eu que os homens normalmente não emigram que o homem que está na sua terra em condições médias não emigra; que quem tem seu meio recursos para viver e manter a família, não emigra. Sòmente quando tangido por causas econômicas, políticas ou religiosas é que ele vai buscar em outras terras os elementos materiais de que há mister para viver com os seus liberdade de que precisa na vida social ou o direito de adorar o seu Deus e de manter a sua crença e o seu culto. Fora disso — acrescentei — não é possível pensar num meio de qualquer de impedir o fato. E, dizia mais que o nordestino é forte, é trabalhador, e, sobretudo, ama quase exageradamente a sua gleba. Com ela se solidariza na própria desgraça. Aquilo que para os de fora é terrível, e que, em lugar de atrair afasta outro qualquer homem, para ele é quase um motivo de atração: a pedra, a dureza do solo, a árvore desnuda, o campo triste, a lavoura morta. Mas, tudo isso cria nêle uma vontade maior de ficar entre os seus de vencer as dificuldades que a própria natureza lhe impõe Certo não tem ele qualidades sobrehumanas nessa resistência e que vai sòmente, onde é possível ao homem ir. Consequentemente, se ali se lhe não oferece — nem vida, se a natureza o castiga com sêcas tremendas, se o solo não produz que dele é possível esperar, se não encontra no ambiente a correspondência necessária ao seu trabalho e esforço, êle é obrigado a emigrar. Vai para outros climas mais felizes ou menos infelizes — já não direi procurar a riqueza, grande fortuna, mas pelo menos procurar viver com os seus.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está fazendo uma exposição muito brilhante e perfeita do que é homem no nordeste, e o que são os nordestinos. Mas, é preciso que se diga — aliás, em desdobramento da tese de V. Ex.ª — que temos proclamado mais de uma vez, seja em aparte ou em discurso, a necessidade de receber os nordestinos, nosso conterrâneos que são forçados a deixar a sua terra, em melhores condições, que aquelas em que atualmente são recebidos. O Govêrno precisa dar aos nacionais, já não digo um tratamento melhor, mas igual ao dispensado aos estrangeiros. Nêsse sentido é que se manifesta o meu nacionalismo, que mais de uma vez tenho exposto nesta Casa. Demos ao brasileiro, demos ao nordestino as possibilidades de viver quando não sejam a outras, ao menos as que são concedidas aos estrangeiros que chegam à pátria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Foi essa mesma a tese aqui por mim defendida e agora tão brilhantemente repetida pelo meu nobre colega e particular amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sempre temos defendido essa tese, que é a verdadeira.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Dizia eu, Sr. Presidente que o nordestino tem que emigrar. Será possível, porém, ao Govêrno deixar à vontade essa emigração para o Sul? Será possível que os dirigentes do País que os órgãos de orientação pública abandonem uma populaação pobre e faminta que sai do torrão em busca de outra melhor e a deixe a própria sorte ou à disposição de quem quer que seja?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tôda a nossa história se identifica neste momento com a do pau de arara. E' uma expressão que exprime a miséria de nossa vida como retirantes do norueste para o sul.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Reclamei então, Sr. Presidente, que o Govêrno entrasse na questão não como o tráfego dos caminhões, algumas vezes caminhões fantasmas, pelas vias aéreas, não como se pregou, extinguindo alguns pretendem, punindo os aliciadores o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, mas guiando essa corrente demográfica, amparando o homem que sai, dirigindo-o, encaminhando-o tanto quanto possível para o trabalho.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente. V. Ex.ª tem tôda razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª outro aparte? (*Assentimento do orador*) — Ainda uma vez estamos de acôrdo. Já tive ocasião de sustentar que o nordeste sempre foi um fornecedor de capital humano para o Brasil haja visto o que aconteceu no Pará, no Amazonas e na formação do Acre. Da mesma sorte, o nordeste com o excesso temporário de população pode perfeitamente — e nisto nos sentimos muito a gôsto — trazer seu braço de trabalho para as regiões do Sul. E' necessário porém, como V. Ex.ª vem frizando, que os nordestinos tenham recebimento condigno e não sejam atirados ao leu da sorte nem sofram as misérias que vêm experimentando. tese pela qual V. Ex.ª se vem batendo com brilhantismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, como bem recorda o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — e foi também uma das teses por mim aqui defendidas — não condeno tais movimentos dentro do mesmo país, para o reforçamento do sentimento nacional em tôda a sua população e para melhor conhecimento pelo povo de uma zona do povo de outra zona.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem. Perfeitamente. Veja V. Ex.ª o que sucedeu com a imigração de gregos e italianos. Vieram para o Brasil aqui se sentiram mal, por este ou motivo que não vale a pena indagar, criaram até perturbações de seus países. O melhor imigrante ainordem social e tiveram que voltar para da é o nordestino, porque está na sua terra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Foi o que observei em 1952 e posteriormente nas duas casas do Congresso. tivemos a impressão refiro-me no sentido de que o movimento cessara, de que o fato social caira em intensidade e o nordeste se restaurara na sua relativa felicidade e na sua capacidade de produzir podendo, assim conter, nos seus limites, todos os seus habitantes mantê-los alimentados e vestidos numa situação de um mínimo de necessidade humana.

Isso, porém, Sr. Presidente, não é verdade.

E mister, de quando em quando, que uma vóz do nordeste se faça ouvir nos meios políticos e sociais do país para insistir na tese anterior, continuar a gritar, a conclamar, a bater, a exigir — talvez, Sr. Presidente, até implorar — solução para problema de tal gravidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, passei agora algum tempo no meu Estado e percorri tôda ou quase tôda a zona da séca, que chamamos do sertão. Só encontrei miséria. O Nordeste batido por três anos sem chuva parece reviver a época trágica do começo do século XVII e, se não me engano, vai completar quatro anos. Só há notícia, de fato igual de 1725 a 1728.

O Sr. Ruy Carneiro — Pelo menos o universo se apresenta irregularíssimo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Exatamente; irregularíssimo e, em certas partes, a séca é tremenda. O movimento de população para o sul não diminuiu, antes aumentou.

Ouvi mesmo que o tráfego de caminhões — *paus de arara* — para o sul ascende de 80 ou 100 por dia, cada um deles carregando cerca de 70 e 80 pessoas — homens, mulheres, velhos, crianças, todos desnutridos! Uma desgraça!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Uma promiscuidade latismável.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Vêm êles tentar neste outro lado do Brasil não a fortuna, não a riqueza não a felicidade integral, mas, pelo menos, prover as necessidades mínimas do homem.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Excia. certamente tem lido nos jornais e ouvido no rádio os ocidentes havidos. Indivíduos sem alma continuam trazendo êsses pobres homens em caminhões, que não estão em condições de fazer o tráfego. E houve há poucos dias um acidente em que morreram várias pessoas. Presumo até que o desastre ocorreu no município de V. Excia., no Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' como se fôsse gado humano transportado para os mercados do sul para ser vendido aos capitalistas dali.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, correu uma cortina de silêncio e parecia que o perigo havia passado, que o problema perdera importância. Entretanto o que está acontecendo é, o aumento cada vez maior do deslocamento humano desgraçadamente nas mesmíssimas condições dos que foram aqui profligados, condenados e combatidos.

O Govêrno continúa de braços cruzados. As autoridades persistem na indiferênça, diante de fatos tão graves!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por que não se põe em vigor a Lei de Colonização que visa a atender precisamente istuações como essa?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — A própria polícia rodoviária continúa a permitir tal tráfego, facilitando êsse lupo negocio de brancos através das estradas, sem qualquer fiscalização.

Há poucos dias — lembrou muito bem o nobre Senador Rui Carneiro — ocorreu outro desastre, maior que o da serra de Petrópolis, pois resultaram trita e tantos mortos. O fato não chegou quasi a ser noticiado, não se refletiu no Rio de Janeiro, porque não foi às portas da Capital; os jornais não publicaram "manchetes", nem fotografias escandalosas, não houve discursos.

Não obstante, o desastre foi de grandes proporções e dêle se ocupou o deputado por Minas Gerais Senhor Clemente Medrado na Câmara dos Deputados. E' que se deu na sua zona e foi a sua gente que prestou os primeiros socorros aos feridos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. RUY CARNEIRO — (*Pela ordem*) Peço a V. Excia. consulte à Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ferreira de Souza possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Muito obrigado ao Senado e ao meu grande amigo Senador Ruy Carneiro.

Não obstante tais fatos, o problema não é mais agora — e para êsse ponto peço a atenção dos nobres Senadores e do Brasil, chamamos a responsabilidade os homens de govêrno — apenas o da segurança de tráfego, e do maior ou menor confôrto no transporte da carga humana. Não nos interessa, no instante, discutir se os caminhões estão em boa ou má situação; se as suas molas funcionam bem, se tôdas as peças das suas maquinarías atendem rigorosamente aos comandos dos motoristas. Não é mais isto. Não vale sequer comentar o desastre de poucos dias atrás em Minas Gerais. Há um novo fato, um problema que deve ser encarado mais detidamente.

Até 1953 mais ou menos, o transporte em causa não tinha bem um aspecto comercial. *O chauffeur anunciava* a sua viagem possível, os indivíduos desejosos de retirar-se faziam as suas economias, vendiam os trastes caseiros, apuravam o que podiam, pagavam a passagem, tentando no sul alguma coisa por conta própria para poderem viver.

Desgraçadamente, as sêcas se sucederam e a de 1952, em continuação à de 1951, seguiu-se um 1953 ainda mais cruel; os retirantes não têm mais nem o dinheiro para a passagem. O problema assumiu aspecto horroroso. Condutores já não são os motoristas da terra, como antes. Os de Minas Gerais e de Goiás também lá se apresentam não propriamente como aliciadores e sim como negociantes de braços, como mercadores de homens...

O Sr. Ruy Carneiro — E' verdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Catequizam, prometem coisas mirabolantes. Estabelecem, assim, desgraçadamente, o mais terrível, o mais trágico, a mais catastrófica das organizações mercantis que o Brasil conhece.

O Sr. Ruy Carneiro — Para maior humilhação do nordestino.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O seu negócio não é vender ou comprar produtos agrícolas minérios semoventes, etc. O seu negócio é vender homens. Trata-se de uma nova forma de tráfico servil. Saem aqueles escravos do Nordeste marcados, para serem entregues a determinados fazendeiros de Minas Gerais ou de Goiás que os recebem, para mandarem buscá-los sob o compromisso de pagar pouco mais de mil cruzeiros por cabeça. Quer dizer, os imigrantes são, assim, comprados, para as fazendas e só poderão sair quando tiverem pago, pelo menos, através de salários miseráveis, a importância dada pelo fazendeiro ao *chauffeur*, em remuneração dêsse novo servo da gleba adquirida. E se fugir, conhecerá o castigo, dado não faltarem capitães do mato.

Sr. Presidente, tive, nos primeiros momentos as primeiras informações recebidas na minha terra, medo de acreditar nessa verdade. Senti repugnância diante do fato e quasi me envergonhei perante mim mesmo de ver em pleno Século XX. no meu país, no meu Nordeste, o homens transformados em mercadoria vil, sem valor quasi algum, recebendo como preço uma simples passagem e algum alimento na travessia!

Procurei certificar-me. Cheguei a conversar com alguns dos *chauffeurs* encarregados dêsse transporte; e o fato me foi confirmado.

Tal crime não ecoou ainda na imprensa do país, não fez vibrar os ares das Casas do Parlamento; mas exige gritado, proclamado, entre todos os homens de boa fé, por que possa ser evitado e o Govêrno, chamado assim à responsabilidade das suas funções, cumpra o seu dever.

Não reclamo agora propriamente atenda o Govêrno à gente do Nordeste, lá no seu torrão, por evitar o despovoamento e a crise de braços consequente nos anos normais. Reconheço ser muita vez impossível ao Poder Público empregar recursos suficientes para mantê-la onde ela quer lidar e viver. Reconheço — e o digo com grande dôr — que o Nordeste, embora não super-povoado, não conta, no momento, dada a sucessão das sêcas, com alimentos e serviços suficientes para manter todos os seus habitantes A emigração é fatal! Não podemos exigir daqueles seres fortes, como os definí, amantes exagerados da sua própria terra, que querem bem às pedras que lhes são hostis, sacrifiquem a sua vida e a dos seus, ali permanecendo diante do espectro da fome e *da miséria*.

Sabemos — e para nós é lancinante confessá-lo — que muitos nordestinos precisam sair. Sabemos que o Govêrno não pode ou não quer cuidar do probema do transporte, como o fez nos idos *tempos das sêcas passadas* nos porões dos navios do Lóide Brasileiro, com carga destinada ao Amazonas, indiferente à sua sorte e à sua própria vida.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Nesse ponto, não estou de acôrdo com V. Ex.ª. Não considero o Govêrno indiferente. Tem cuidado do Nordeste. E' problema *muito* complexo. Partidàriamente Vossa Excelência pode discordar do Govêrno, mas como nordestino não!

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não há em minhas palavras qualquer laivo de partidarismo.

O Sr. Ruy Carneiro — Acredito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sei que o Govêrno não dispõe de recursos suficientes para atender integralmente ao problema.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não tenho queixas pessoais do Govêrno; mas o Govêrno tem abandonado o problema da migração forçada do nordestino. Se não pode dar-lhe serviço na própria terra, deve, ao menos, não direi auxiliá-lo, o que seria, até certo ponto, condenável mas controlá-la, por que ela não ofereça os *perigos do transporte atual* e não redunde na escravização do homem, nas fazendas do sul, ou onde fôr. Êsse o problema — até hoje nenhuma providência deu o Govêrno a respeito

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.ª poderia apresentar projeto regulando a matéria. Contará com o apôio de todos nós nordestinos e também dos filhos de outros Estados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O problema rodoviário não precisa de projeto. Existe o Regulamento Rodoviário.

O Sr. Ruy Carneiro — Em relação à imigração.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O negócio denunciado reduziu o nordestino a mercadoria, negando-lhe dignidade de pessoa humana! Transformou-o numa espécie de semovente que se vende ao fazendeiro, para lhe prestar serviços, pago em um salário que não sei qual seja, mas que envolve, antes de tudo, o custo do novo escravo.

O Sr. Joaquim Pires — São verdadeiros navios negreiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Êste, Sr. Presidente, o fato de que desejava dar conhecimento ao Senado. Sabem os nobres colegas que não sou exagerado. Sou até muito moderado, mormente em tudo quanto se refere a despesas públicas. Nem mesmo tiro partido de qualquer maior possibilidade minha para dar ao meu próprio Nordeste, ao Nordeste sêco, o que o Govêrno não pode dar. Mas *tenho o direito*, como temos todos os nordestinos, de formular a nossa reclamação.

Não faço comparação com a imigração estrangeira, o problema é diverso.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sei que o Govêrno deve empregar recursos pingues no controle e na orientação da imigração estrangeira, para receber braços adestrados, técnicos em maior número para as indústrias, homens mais adiantados, no trato da coisa agrícola, e por que recebamos, cada vez mais, essa grande colaboração de sangue da raça branca que a Europa nos pode mandar, contribuindo para a manutenção do teor da nossa gente e para o nosso maior progresso.

Não censuro os poderes públicos pela atenção dispensada a tal assunto. Censuro-o, sim, porque não cuida do nacional. Não sente haver no Brasil um fenômeno migratório a ser dirigido. Por acôrdo com outros países, ou por iniciativa própria, êle dirige a imigração de países com os quais entrou em entendimento, os quais pelo seu lado, cuidam da imigração dos seus nacionais. Êsse govêrno, que procura facilitar — e faz muito bem — ao imigrante estrangeiro, condições de vida livre, êsse govêrno que pensa — e pensa bem — em proporcionar ao alienígena não apenas trabalho, mas até a propriedade, dado não querer êle vir sem a garantia de uma propriedade possível, êsse govêrno precisa olhar para os miseráveis do país. E se lhes não pode tudo garantir, como ao estrangeiro, a colocação, a propriedade, determinados elementos de confôrto, pelo menos lhes assegure a vida, mas vida de homens dignos, pobres embora, miseráveis mesmo econômicamente falando, mas dignos como pessoa humana.

Sejam ao menos bem transportados e não transformados em objeto de comércio.

O Sr. Ruy Carneiro — Como se está passando no momento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, fiquem essas minhas palavras, não como censura, nem como ataque aos dirigentes do Brasil, nem mesmo como crítica à sua ação; fiquem essas palavras de um representante da zona sêca do Nordeste, de um irmão bem próximo de homens tangidos pela ameaça da fome e da *miséria, como um apêlo a todos êles* como um pedido de providências que evitem a reprodução em pleno século XX — na era da liberdade e da democracia — dessa forma terrível e repelente de escravidão, para que todos no Brasil sejamos tratados igualmente e a cada um se possibilite, como quer a própria Constituição, os meios de trabalho digno e livre, como brasileiros e, sobretudo, como homens. (*Muito bem! Muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Ferreira de Souza o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Attilio Vivacqua foi enviado à Mesa um discurso para ser publicado, na forma do artigo 97, II, § 2.º do Regimento Interno.

Discurso a que se refere o Senhor Presidente:

Sr. Presidente, acaba de desaparecer, na Cidade de Alegre, no meu Estado, a venerando Senhora Dona Hezechide Vieira de Barros, viúva do saudoso Dr. Augusto de Barros, uma das mais representativas figuras da velha e ilustre estirpe da família capixaba.

A falecida, a querida inesquecível Dona Zica, foi um dos mais legítimos padrões da mulher brasileira. No lar, na sociedade e nos labores de dona de casa, êsses labores que William Beveridge considera ocupação vital, bem como nas suas atividades educacionais, seu exemplo de espôsa, de mãe, de avó, de educadora e de chefe *de uma digna descendência, e sua* missão de lúcida conselheira patriarcal — coroaram-lhe a profícua, bela *e radiosa ancianidade*.

Honra-lhe a excelsa memória uma *brilhante* geração de homens de cultura e de valores, políticos e profissionais. *A coletividade espiritossantense*, através das mais comovidas manifestações, rendeu-lhe a merecida homenagem, à qual nos associamos, *nesta nossa expressão de pesar, que* ficará nos anais do Senado Federal como homenagem de saudade e de gratidão.

Terminou ontem o prazo de três sessões, para recebimento de emendas, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1954, modificando os Arts. 3.º e 4.º, do Regimento, que, assim, será encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora. A êsse projeto não foram apresentadas emendas.

Sôbre a mesa um requerimento que *vai ser lido*.

Requerimento n.º 98, de 1954

Requeremos, nos têrmos do artigo 126, alínea "b", do Regimento, a transcrição nos Anais da entrevista tomada pelo jornalista João Portela Ribeiro Dantas, Diretor do "Diário de Notícias", ao Sr. José Domingo Lavin, uma das maiores autoridades mexicana em assuntos de petróleo

Sala das Sessões, em 24 de março de 1954. — *Domingos Vellasco*.

E' lido e apoiado o seguinte

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, meu requerimento trata da transcrição, no "Diário do Congresso" da entrevista concedida ao Diretor do "Diário de Notícias", Sr. João Portela Ribeiro Dantas, pelo Senhor José Domingos Lavin grande e poderoso industrial mexicano, afastado do govêrno e da política partidária e autor de vários trabalhos sôbre a indústria petrolífera naquele país.

Realmente Sr. Presidente, o Diretor do "Diário de Notícias" prestou grande serviço à opinião pública do Brasil, divulgando os esclarecimentos de uma autoridade do renome do Senhor Lavin, a respeito da política nacionalista do petróleo adotada pelo México.

Há, na sua entrevista, alguns pontos para os quais desejo pedir a atenção do Senado, porque ao se discutir nesta Casa, a lei que criou a Petrobrás, foram, precisamente, os que me preocuparam durante aquêles debates.

A respeito da política petrolífera adotada pelo México, diz S. Ex.ª:

> "O México tem tido muito êxito no desenvolvimento de sua indústria. Os custos de produção são menores que os das grandes emprêsas do mundo: temos podido ampliar nossas reservas descobertas, ao ponto de têrmos localizado o petróleo suficiente para nossas necessidades durante os próximos cinqüenta anos levando em conta o incremento progressivo de consumo de mais ou menos 10% anuais, baseado no passado. Tôda a nossa organização é de mexicanos e podemos formar valorosos técnicos na geofísica, exploração, construção de óleodutos, perfurações e refinarias".

Acentuou também S. S., como a política nacionalista produziu a capitalização no México, *evitando que* grandes importâncias em divisas fossem para o exterior, através dos mais variados canais.

Acentuou o Sr. Lavin um ponto que me parece da mais alta importância:

> "Mas o principal lucro que o México teve com sua indústria nacionalizada consiste na descoberta econômica de que, produzindo nossos combustíveis líquidos e gasosos aos preços mais baixos do mundo, podemos também ter transportes ferroviários e rodoviários aos preços mais baixos por tonelada quilômetro do mundo e podemos também ter eletricidade com as tarifas mais baixas do mundo. Cinqüenta por cento de nossa produção de energia elétrica está baseada na combustão do petróleo barato..
>
> Pois bem, um País que tem combustíveis, transporte e eletricidade baratos estabelece as bases lógicas para que a iniciativa privada possa desenvolver a agricultura e a industrialização. Êste é o fenômeno econômico que comprovamos no México ao fazer a nacionalização total da indústria *do petróleo e a administrar esta* indústria oficial com grande habilidade e honestidade".

Êste é, precisamente, um dos pontos que tenho sustentado, de que nos países em desenvolvimento econômico, ou economicamente sub-desenvolvidos, sòmente o Estado tem visão e capacidade para resolver essas problemas fundamentais; sòmente o Estado pode ser o pioneiro que desbrava as dificuldades, para que a iniciativa privada venha após o Estado, criar riquezas e aumentar a produção do país.

Temos verificado que só a Refinaria de Cubatão, por exemplo, está propiciando à iniciativa particular vasto campo de emprêgo de capital, enriquecendo a economia geral da nação.

Mas a respeito da economia dos países sub-desenvolvidos o Sr. Lavin tem opinião que, de certa forma, coincide com a por nos aqui manifestada na discussão do projeto que criou a Petrobrás. Ei-la:

"Não há nenhuma dúvida; os países econômicamente atrasados têm um bom *exemplo no México para o* seu desenvolvimento econômico, pois estes países encontram dificuldades muito graves, de tôda a *ordem se* têm que pagar lucros que saem para o exterior, na obtenção de combustíveis, eletricidade e transportes. Ainda é aconselhável que estas indústrias básicas sejam sòmente indústrias de serviço e não de lucro, sem embargo quando sejam indústrias *nacionais de cada país*. A acumulação de lucros, que influi nos custos das últimos produtos pelo público consumidos, apresenta tais dificuldades na obtenção de preços arrovriados, nas economias atrasadas que, seguramente pode-se afirmar que é indispensável suprimir êsses lucros básicos.

No México publicou-se a lei brasileira que organizou a Petrobrás. O sistema de emprêsa mista do Estado e de capital privado, adotado no Brasil, com a cuidadosa regulamentação para que os capitais tenham de ser nacionais, é um magnífico esforço que seguramente, produzirá muitos benefícios ao Brasil. Mas não se deve esquecer que esta emprêsa terá sempre de limitar seus lucros ao mínimo para representar eficàsmente seu papel criador de *riqueza*, indiretamente. No México, com nosso sis-

tema de nacionalização completa, e todo o povo mexicano quem recebe dividendos através dos preços favoráveis dos combustíveis."

Vou terminar, Sr. Presidente, e os Srs. Senadores poderão ler a magnífica entrevista publicada hoje no *Diário de Notícias*, que focaliza em verdade, pontos aqui longamente debatidos, inclusive no relatório do nobre Senador Alberto Pasqualini, quando se insurgiu contra a distribuição de lucros, no caso da Petrobrás, porque, nesses empreendimentos não se deve visar lucros, mas serviços, a fim de que se beneficie tôda a economia nacional.

O industrial mexicano fez um estudo sôbre a nossa Petrobrás, concluindo:

"Os elementos que um govêrno pode reunir, a organização e aproveitamentos de muitos recursos locais que podem estar a sua disposição seguramente, permitirão que a "Petrobrás" possa muito breve proporcionar ao Brasil os duzentos milhões de dólares que paga atualmente, cada ano, por seus combustíveis ao exterior."

Sr. Presidente, estas as palavras que, no encaminhamento da votação, desejava proferir em justificativa de meu requerimento. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, tinha o propósito de, dentro de alguns dias, — e possivelmente ainda o farei — retornar à tribuna para falar sôbre a situação das indústrias de São Paulo. Meu objetivo seria encarar as condições precárias em que elas se encontram, pela deficiência de energia para a realização de seus fins imediatos.

Aproveitaria o ensejo para referir-me, ainda que superficialmente, ao Estados Unidos e ao Canadá sempre invocados no terreno da produção de energia, sobretudo da elétrica, proveniente das grandes quedas d'água.

Hoje, ninguém ignora que sem energia a preços baratos não é possível uma industrialização progressiva e florescente. Neste sentido, e ao ensejo deste discurso, evidenciarei os males que a Light tem causado ao nosso país — e continua a causá-lo — pela imprevisão e incapacidade que demostra para corresponder ao nosso progresso e desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, o nobre Senador Domingos Velasco ofereceu ao conhecimento do Senado, através do seu requerimento a entrevista de um jovem compatrício, que viajou por alguns países do Continente Sulamericano. Teve êle a oportunidade de entrar em contato com homens de negócios e, sobretudo, com aquêles ligados ao problema das indústrias.

No México, entestou-se com uma das figuras proeminentes da vida petrolífera daquele país, um dêsses homens dinâmicos e pioneiros que marcam na vida dos povos uma fase de desenvolvimento.

O ilustre mexicano José Domingo Lavin disse ao Dr. João Portela Ribeiro Dantas da significação da indústria do petróleo no seu país depois da expropriação feita pelo govêrno mexicano das companhias estrangeiras que dali levavam o que havia de melhor, deixando o povo em situação de miséria que, vez por outra, extravasava em revoluções sangrentas.

Da exposição feita de que acaba o Senado de tomar conhecimento, depreende-se que, nesta Casa do Parlamento, o assunto foi convenientemente debatido em terreno dos mais altos, onde as teses sociais e políticas avultaram na sua complexidade e, mesmo, nos seus objetivos mais práticos.

Sr. Presidente, a lição que o Senhor José Domingo Lavin nos oferece é daquelas que nos confortam pelas perpectivas que nos abrem em face da Petrobrás. Deu-nos a certeza de que o problema poderia e deve ser encarado mesmo sem o concurso excepcional de capitais, nos Estados Unidos, como no México, nem sempre, para que se chegasse a resultado satisfatório foi mister a inversão de dinheiro em grande abundância.

Significa, Sr. Presidente que mesmo na hipótese de recursos limitados o problema poderá ser resolvido dentro das linhas mestras da Petrobrás, permitindo que o Brasil venha a libertar-se da sangria de dólares com que nos oprimem os trustes estrangeiros.

O Brasil precisa — repito — libertar-se pelos esforços dos brasileiros, dessa tutela esmagadora; isto é deve, pela prospecção, refinação e distribuição do petróleo adquirir auto-suficiência e auto capacidade para resolver o magno problema.

Outros aspectos da entrevista, Senhor Presidente, foram perfeitamente focalizados pelo nobre Senador Domingos Velasco e, estou certo de que o Senado e, mesmo, aquêles que contenderam conosco, sentem-se intimamente regosijados pela possibilidade que antevêm de que resolvemos o problema petrolífero nacional, dando-nos a prosperidade de que é merecedor o povo brasileiro. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Vitorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Plínio Pompeu. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Velloso Borges. — Ismar de Góes. — Julio Leite. — Durval Cruz. — Alberto Pasqualini.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Olavo Oliveira. — Assis Chateaubriand. — Landulpho Alves. — Pinto Alcixo. — Carlos Lindemberg. — Cesar Vergueiro. Marcondes Filho. — João Villasbôas. — Roberto Glasser. — Camilo Mercio.

O SR PRESIDENTE:

Passa-se à matéria constante do avulso da

Ordem do Dia

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950, que dispõe sôbre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil S. A. Pareceres: I — Sôbre o projeto: *da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 753, de 1951, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 754, de 1953, favorável; II* — Sôbre as emendas de Plenário: *da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, oferecendo subemendas às de ns. 1 e 3 e contrário às de números 2, 4 e 5; da Comissão Especial de Revisão do Código Comercial, sob n.º 1.617, de 1953, favorável ao projeto e às emendas ns. 2, 3, 4 e 5 e à subemenda à emenda n.º 1 e propondo novas emendas.*

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 74 e 75, de 1954

N.º 74, DE 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950, que dispõe sôbre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Relator: Sr. Camilo Mércio.

Volve a esta Comissão o Projeto n.º 223, sôbre o qual já emitimos parecer, com as emendas apresentadas pelos nobres Senadores Ferreira de Souza e Apolônio Sales.

Nada lhes temos a opor sob o aspecto constitucional ou legal, devendo sôbre o mérito pronunciar-se a douta Comisão de Finanças.

Sala Ruy Barbosa, em 26 de setembro de 1951. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Camilo Mercio*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Ivo d'Aquino*. — *Anizio Jobim*. — *Vergniaud Wanderley* — *Júlio Leite*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 75, DE 1954

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1950, que dispõe sôbre o aumento de capital das sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil S. A.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

O Projeto n.º 223, de 1950, já estudado por esta Comissão, inova profundamente a legislação de sociedades conferindo às que forem ou pretenderem ser financiadas pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, uma forma especial do aumento do seu capital pela conversão de uma operação de empréstimo. A sociedade, mediante prévia deliberação da sua Assembléia Geral de Acionistas, poderá autorizar o aumento no total do segundo com emissão imediata de ações, entregando-as ao mesmo Banco do Brasil sem dependência de subscrição e, muito menos de realização, e sem que o Banco fique por elas obrigado. De posse de tais títulos, e enquanto não solvido o mútuo, o Banco os irá vendendo a terceiros, com preferência aos acionistas, creditando o respectivo importe na conta do empréstimo e comunicando o fato à própria sociedade. Considerar-se-á aumentado o capital à medida que essa comunicação fôr sendo recebida. Quando a sociedade resgatar o empréstimo o Banco do Brasil lhe devolverá as ações que não precisou ou não pôde vender.

2. Foram-lhe oferecidas, cinco emendas em plenário:

N.º 1 — Determinando passem para o art. 1.º as menções do art. 2.º quanto à natureza e à forma das ações, que estabelece não terem tais ações direito de voto;

N.º 2 — Estipulando que a emissão proposta só poderá ser feita quando se tratar de empréstimos para investimentos;

N.º 3 — Transformando o art. 2.º num parágrafo único do art. 1.º, e dêle retirando a parte incluída no art. 1.º, por fôrça da emenda número 1;

N. 4 — Declarando, em repetição da parte final da emenda n 1, que as ações preferenciais autorizadas pelo projeto não têm direito a voto;

N.º 5 — Declarando que a venda das ações pelo Banco do Brasil após o vencimento da dívida só poderá ser feita com uma manifestação prévia do Banco do Brasil à sociedade devedora, a fim de que ela possa afrontar os seus acionistas, preceituando não se considerar vencida tôda a dívida para efeito de venda das ações com o vencimento isolado de prestações.

3. Sem que nem as emendas nem o presente parecer importem, sobretudo no que tange ao relator, em aceitação do próprio projeto, cabe a esta Comissão exclusivamente manifestar-se sôbre as primeiras.

Em princípio, não lhe competeria fazê-lo dado não se tratar de matéria financeira.

EMENDA N.º 1

4. Pretende a emenda:

a) passem para o art. 1.º, as menções do art. 2.º quanto à natureza, tipos e formas das ações e direito consequentes;

b) seja a taxa de 7% ao ano máxima e não mínima, como sugere o projeto;

c) limitar a preferência à remuneração anual e não à distribuição final do ativo, em caso de liquidação;

d) não terem as ações preferenciais assim emitidas direito a voto.

Vamos por partes:

5. *a*) Realmente, a definição das novas ações, a declaração de serem elas preferenciais, a fixação do dividendo limite, a extensão da preferência, a espécie de cada uma, tudo isso constitui matéria ligada à principal, quer dizer matéria a ser regulada no artigo principal. O limite do aumento pode ser um simples parágrafo do mesmo.

b) Bem examinado o assunto, parece que a razão não está nem com o projeto, nem com a emenda. A ser admitida a emissão de ações na forma proposta, cumpre à sociedade anônima, e sòmente a ela fixar o limite do dividendo preferencial. Não deve a lei intervir nesse setor, nem para marcar o máximo, nem para impor o mínimo. Tudo dependerá das condições da sociedade e do seu julgamento sôbre as disponibilidades do mercado e a sua capacidade de absorção de tais títulos.

c) Também aqui parece que nem a emenda nem o projeto escolheram a solução menos má. Determinando que a preferência abranja sempre a liquidação, peca o projeto. O assunto deve também ser deixado à sociedade, a qual verificará o que lhe mais convém e qual o tipo mais aceitável pelo público. E limitando a preferência ao dividendo, é melhor a emenda. O decreto-lei n.º 2.627, de 1940, deixa isso aos acionistas na Assembléia Geral. E não há motivo para dizer coisa diversa.

d) A providência da emenda é salutar. Pelo art. 11 do citado Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, as ações preferenciais podem, ou não, ter direito a voto. Cumpre aos estatutos sociais decidir, sob a só condição de que o número de ações preferenciais com voto não ultrapasse a metade do capital, podendo estabelecer o direito de voto se a sociedade passar dois anos sem lhes pagar o dividendo preferencial.

A hipótese não comporta essa solução. Do contrário, será possível ao Banco do Brasil dispor quando quiser de uma grande massa de manobra, vendendo-a a quem queira usar para tomar da direção da sociedade.

Em princípio, as ações preferenciais devem ser mudas.

6. Nestas condições, a Comissão de Finanças oferece a seguinte

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Ao art. 1.º:

Redija-se assim:

"As sociedades anônimas, que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimo do Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Industrial e Agrícola, poderão, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sôbre a matéria, autorizar o

aumento do seu capital em montante igual ou inferior ao empréstimo, emitindo imediatamente os títulos, independente de subscrição ou de realização, para os fins e sob as condições previstas nesta lei".

Acrescente-se:

Parágrafo único. As ações a serem emitidas, correspondentes ao capital assim aumentado, serão preferenciais, sem voto, aplicando-se-lhe as regras do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

EMENDA N.º 2

7. E' perfeitamente compreensível a providência. Mas é impossível cumpri-la, pois a lei não distingue em préstimo de investimento de qualquer outro empréstimo. Nem seria possível ao tomador da ação, nem mesmo ao Banco do Brasil ligar a validade das ações ao emprêgo que a sociedade desse ao dinheiro recebido. A exigência abre a porta à fraude.

Por essa razão não deve ser aprovada.

EMENDA N.º 3

8. A matéria foi apreciada à propósito da emenda n.º 1 constando do substitutivo.

Assim, oferece a Comissão a seguinte

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Suprima-se o artigo 2.º.

EMENDA N.º 4

9. A matéria foi apreciada a propósito da emenda n.º 1 e consta da subemenda desta Comissão.

EMENDA N.º 5

10. Houve aqui má interpretação do projeto. A emenda parte do pressuposto de que o Banco do Brasil só poderá vencer as ações se não fôr paga a dívida no seu vencimento considerando tratar-se de uma espécie de caução.

O projeto dispõe, porém, diferentemente.

Consagrando, como o faz, uma modalidade *sui generis* de caução de ações não correspondentes sequer a uma subscrição, não o faz só e só com êsse intuito, senão como meio de propô-las ao eminente autor da capacidade de lançamento de outros bancos, de corretores ou da subscrição pública estabelecida na lei vigente. O Banco do Brasil S.A. se lhe afigura com tôrça bastante para acordar os tomadores possíveis da sua indiferença quanto a ações de sociedades anônimas.

Nestas condições, a emenda não tem objeto, e deve ser rejeitada.

11. Êste é o nosso parecer, devendo pronunciar-se ainda sôbre o mérito do projeto e emendas a Comissão Especial do Código Comercial.

A Comissão de Finanças assim se pronunciou sôbre as emendas oferecidas em Plenário:

EMENDA N.º 1

Parecer favorável, com a seguinte SUBEMENDA (ao artigo 1.º)

Art. 1.º "As sociedades anônimas que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimo no Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, poderão, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para resolver sôbre a matéria, autorizar o aumento de capital não superior ao empréstimo, emitindo imediatamente os títulos independentes de subscrição ou de realização para os fins e sob as condições previstas nesta lei".

§ 1.º As ações a serem emitidas, correspondentes ao aumento do capital, serão preferenciais, aplicando-se-lhes as regras do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º Os títulos conterão obrigatòriamente em negrita, no frontespício, o número e a data desta lei, que será integralmente transcrita no verso dos mesmos".

EMENDA N.º 2

Parecer contrário.

EMENDA N.º 3

Parecer favorável com a seguinte

SUBEMENDA

"Suprima-se o artigo 2.º".

EMENDA N.º 4

Parecer contrário, em virtude de deliberação relativa à emenda n.º 1.

EMENDA N.º 5

Parecer contrário.

Sala "Joaquim Murtinho", 1 de julho de 1953.

Tomaram parte na reunião, os senhores Senadores seguintes: — Ivo d'Aquino, Presidente. — Ferreira de Souza, Relator. — Ismar de Góes. — Alberto Pasqualini. — Cícero de Vasconcelos. — Apolônio Sales. — Domingos Velasco. — Durval Cruz. — Plínio Pompeu. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão especial as subemendas.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, declara-la-ei encerrada. — (*Pausa*).

Em votação a subemenda da Comissão de Reforma do Código Comercial. A aprovação dessa subemenda prejudicará as emendas ns. 1 e 2, a primeira também com a respectiva subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados — (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

SUBEMENDA DA COMISSÃO DE REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL

Sub-emenda (art. 1.º)

"As sociedades anônimas que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimo no Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, poderão, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral, especialmente, convocada para resolver sôbre a matéria, autorizar o aumento de capital não superior ao empréstimo, emitindo imediatamente os títulos independentes de subscrição ou de realização para os fins e sob as condições previstas nesta lei".

§ 1.º As ações a serem emitidas, correspondentes ao aumento do capital, serão preferenciais, aplicando-se-lhes as regras do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º Os títulos conterão obrigatoriamente em negrita, no frontespício, o número e a data desta lei, que será integralmente transcrita no verso dos mesmos".

Ficam prejudicadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Ao artigo 1.º:

Diga-se depois de "aumento do seu capital" o seguinte: "em ações preferenciais, nominativas ou por portador, com providade na distribuição do dividendo máximo de 7% ao ano, sem voto independente.

Subemenda substitutiva à emenda n.º 1

Ao art. 1.º

Redija-se assim:

"As sociedades anônimas, que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimo do Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Industrial e Agrícola, poderão, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sôbre a matéria, autorizar o aumento do seu capital em montante igual ou inferior ao empréstimo, emitindo imediatamente os títulos, independente de subscrição ou de realização, para os fins e sob as condições previstas nesta lei".

Acrescente-se:

Parágrafo único — As ações a serem emitidas, correspondentes ao capital assim aumentado, serão preferenciais, sem voto, aplicando-se-lhes as regras do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

EMENDA N.º 2

Ao artigo 1.º

Acrescente-se depois da palavra — "empréstimo" a expressão "de investimentos".

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 3. Foi-lhe apresentada subemenda, que tem preferência na votação. Se aprovada, prejudicará esta emenda e também a de número 4.

Em votação a suemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

Foi contràriamente a diversas delas. É que me convenci de que não tinha razão.

Se se me afigurassem importantes as providências das chamadas emendas ou subemendas, poderia ceder; mas o que elas estabelecem é normal: em lugar de — "número de ações" — "valor de ações". Pareceria que o engano é de subemenda.

O voto, nas assembléias gerais das sociedades anônimas, não se conta pelo valor, mas pelo número das ações. O que caracteriza, mesmo, as sociedades anônimas é a igualdade de valor das ações. Nossa lei chega à perfeição de proibir a emissão em séries diversas, para êsse efeito Tanto faz dizer, dentro da lei, número de ações como valor de ações. A expressão — dez ações — é o mesmo que — valor de dez ações.

Noutro caso, a emenda visa a providência compreendida no texto do próprio projeto. Êste determina um aumento condicional do capital das sociedades, financiado pela Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Vale dizer, êsse aumento só é efetivo depois que o Banco do Brasil, de acôrdo com a resolução da Assembléia e com a cláusula expressamente inscrita na ação, negocia esta ação, ou consegue, no mercado, passá-la a um adquirente qualquer. É da Lei das Sociedades Anônimas que, quando se faz um aumento de capital, se fique sujeito à subscrição.

O caso é interessante, e confesso que minha primeira oposição ao projeto se devia a não ter bem entendido. É de notar que seu nobre autor, Deputado Daniel Faraco, concebeu uma inversão na ordem da subscrição do capital. Normalmente primeiro se subscreve o capital para se aprovar o aumento; mas o nobre representante do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados, atendendo às condições especiais dessas sociedades admitiu, primeiro o aumento do capital, para posterior subscrição, através a venda feita pelo Banco do Brasil; e, como em tôda sociedade, o aumento só se considera integrado a partir do momento em que a assembléia o proclama, a emenda mandou realizá-la, para, depois, introduzir-se nos Estatutos a modificação conseqüente.

Assim, apoiado inteiramente, como apóio, a deliberação de V. Ex.ª, Sr. Presidente, e considerando que, encerrada a discussão não era mais possível apresentar-se emendas, aproveito a ocasião para dizer ao Senado que embora não aceitasse as emendas, o projeto não fica defeituoso, estando a solução da Mesa de acôrdo com o Regimento. (*Muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO:

(*Para declaração de voto*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, cumpre-me esclarecer ao Senado que, na Comissão Especial de Revisão do Código Comercial, fui autor do substitutivo que acaba de ser aprovado.

As duas emendas que ora apreciamos não são da minha autoria, mas da Comissão.

Quando há pouco me manifestei, Sr. Presidente, não pretendi negar razão à Mesa, porque, na verdade, V. Ex.ª está interpretando rigorosamente o Regimento; entretanto, de exposição feita pelo nobre Senador Ferreira de Souza e da leitura acurada que fizemos das emendas, conclui que, realmente, o projeto, através do substitutivo, atende cabalmente ao seu objetivo, mesmo sem aquelas emendas.

Nesta oportunidade, congratulo-me com o Senado pela aprovação do projeto, notável contribuição do nobre Deputado Daniel Faraco, estudioso do assunto, e que cria modalidade de financiamento que realmente poderá trazer grandes benefícios.

Esta a declaração que desejava fazer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração do nobre Senador constará da ata.

Em votação o projeto emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

É aprovada aseguinte

subemenda substitutiva à emenda n.º 3

Suprima-se o art. 2.º.

Ficam prejudicadas as seguintes

EMENDA N.º 3

Transforma-se o artigo 2.º no parágrafo único do artigo 1.º, fazendo ponto na palavra empréstimo",

Suprima-se o restante.

EMENDA N.º 4

Ao artigo 2.º

Intercale-se entre "portador" e "com prioridade" a expressão "sem direito a voto".

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 5, ao artigo 4.º do Projeto. Os pareceres são discordantes: a Comissão de Revisão do Código opinou a favor; a de Finanças, contràriamente.

Em votação a emenda.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

É rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 5

Ao artigo 4.º

Acrescente-se:

"... vencida a dívida antes de vender as ações, o Banco do Brasil comunicará o seu intento à sociedade com a antecedência de quarenta dias, por que ela possibilite aos seus acionistas, na forma da lei, o exercício de seu direito de preferência. Se nenhuma manifestação de preferência chegar ao Banco do Brasil naquele prazo, poderá êle realizar diretamente a venda.

"... Se se tratar de vencimento de simples prestações, não se considerará, para os efeitos desta lei, vencido o empréstimo total, mas sòmente a prestação."

O SR. PRESIDENTE — Foram ainda oferecidas, pela Comissão de Revisão do Código Comercial, emendas ao § 1.º do artigo 4.º do Projeto; entretanto, a Mesa, com base no artigo 113, § 1.º do Regimento Interno, que não admite apresentação de emenda depois de encerrada a discussão, mas sim de subemenda, não as submeterá à votação.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Pela ordem) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, essas emendas foram apresentadas, na Comissão Especial de Revisão do Código Comercial, pelo Relator. Nessas condições, não poderiam ser apreciadas como subemendas?

O Sr. Ferreira de Souza — Não houve emendas.

O SR. IVO D'AQUINO — Há o substitutivo que representa uma emenda ao projeto; daí minha pergunta ao Sr. Presidente, porquanto essas emendas dão nova interpretação ao projeto, corrigindo-lhe pequenos defeitos.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo a questão de ordem suscitada pelo eminente representante de Santa Catarina, cumpre à Mesa esclarecer que as emendas foram apresentadas depois de encerrada a discussão, e o Regimento não mais as admite nessa fase.

O Sr. Ivo d'Aquino — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Pela ordem) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, peço a palavra para, como relator na Comissão de Finanças, apoiar a resolução de V. Ex.ª.

De fato, a Mesa decidiu bem. Tratam-se de emendas e não de subemendas. A subemenda é modificação de uma emenda existente proposta pela Comissão; quer dizer, a Comissão é levada, pela emenda, a apresentar subemenda.

Não foram oferecidas em plenário diversas emendas, mas nenhuma se referia a êste assunto. A Comissão de Finanças por sua vez, aceitou umas, rejeitou outras, e propôs subemendas noutros casos. Parece, até que estou em contradição, pois quase tôdas as emendas são de minha autoria e eu próprio, na Comissão, opi-

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 223, de 1950

Dispõe sôbre o aumento de capital nas sociedades anônimas financiadas pelo Banco do Brasil, S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As sociedades anônimas que houverem obtido ou pretenderem obter empréstimo do Banco do Brasil S.A., pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, poderão, mediante prévia deliberação da assembléia geral especialmente convocada para deliberar sôbre a matéria, autorizar aumento de seu capital, independente de imediata subscrição, e realização, para os fins e sob as condições previstas nesta lei.

Art. 2.º O aumento autorizado do capital não excederá o valor do empréstimo realizado ou oferecido pelo Banco do Brasil S.A. e será representado, desde logo, por ações preferenciais, nominativas ou ao portador com prioridade na distribuição de dividendos de 7% ao ano no mínimo e no reembôlso de capital.

Parágrafo único. Os títulos conterão, obrigatòriamente, em negrito, no frontispício, o número e a data desta lei, que será integralmente transcrita no verso dos mesmos.

Art. 3.º As ações representativas do aumento de capital autorizado serão entregues, em sua totalidade, ao Banco do Brasil S.A.

Art. 4.º Enquanto não fôr resgatado o empréstimo, o Banco do Brasil S.A. poderá transferir a terceiros, pelo seu valor nominal, as ações emitidas, sendo o produto da venda, empregado na amortigação da dívida.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuirem, terão os acionistas preferência para a aquisição das novas ações, durante o prazo fixado pela assembléia geral, excedente de sessenta dias.

§ 2.º Ao transferir as ações, o Banco do Brasil S.A. declarara, no respectivo título, a data da transferência e fará imediata comunicação do fato à sociedade emissora.

§ 3.º Sòmente a partir da transferência das ações será o capital considerado aumentado, pelo valor das transferências efetuadas, para todos os efeitos, inclusive a distribuição de dividendo.

§ 4.º Resgatado o empréstimo ou à proporção em que êle fôr amortizado pelo devedor, o Banco do Brasil S.A. devolverá à sociedade emissora as ações que não houver transferido a terceiros, as quais serão desde logo inutilizadas, lavrando-se têrmo assinado pelos Diretores e pelo representante do Banco do Brasil S.A.

Art. 5.º As sociedades que houverem aumentado seu capital, nos têrmos desta lei, nas suas publicações oficiais e no texto das ações, deverão declarar o capital realizado e o limite do aumento autorizado de acôrdo com a presente lei.

Art. 6.º Os diretores, gerentes, e fiscais das sociedades anônimas que se valerem da faculdade outorgada por esta lei, incorrerão nas penas previstas no artigo 168 do Decreto-lei número 2.627, de 29 de junho de 1940, quando derem às ações finalidades diversas da expressamente autorizada, ou com elas praticarem qualquer transação não permitida nesta lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

A' Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1951, que cria novos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Pareceres: I — da Comissão de Constituição e Justiça: *n.º 485, de 1952, pela constitucionalidade do projeto; n.º 947, de 1953, pela constitucionalidade do substitutivo e da subemenda n.º 1 e oferecendo as subemendas ns. 2, 3 e 4; II* — da Comissão de Serviço Público Civil: *n.º 1.221, de 1953, favorável ao substitutivo com a subemenda que oferece; III* — da Comissão de Legislação Social: *n.º 60, de 1954, favorável ao substitutivo, com a subemenda que oferece e contrário às demais subemendas; IV* — da Comissão de Finanças: *n.º 487, de 1952, oferecendo o substitutivo; n.º 948, de 1953, contrário às subemendas.*

O SR PRESIDENTE:

As emendas foram oferecidas subemendas.

Está aberta a discussão especial. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerada.

Ao projeto foram apresentadas, emendas, e Substitutivo pela Comissão de Finanças. Ao Substitutivo, a Comissão do Serviço Público Civil ofereceu Subemenda, que tem preferência na votação.

Assim, vai ser votada a subemenda, que é de natureza substitutiva. Foi apresentada ao art. 1.º do substitutivo.

Aprovada a subemenda, ficarão prejudicados, conseqüentemente, o art. 1.º do substitutivo e as emendas de ns. 1, 2, 3 e 4.

Em votação a subemenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados *(Pausa).*

E' rejeitada a seguinte

SUBEMENDA DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Art. 1.º São criadas, com jurisdição nos territórios das Comarcas em que tiverem sede e com a composição e atribuições das demais, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento.

a) Londrina e Paranaguá, no Estado do Paraná;

b) Blumenau e Joinville, no Estado de Santa Catarina;

c) Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o substitutivo da Comissão de Finanças, salvo as emendas oferecidas, que serão apreciadas posteriormente. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e o da Comissão de Legislação Social é favorável. A Comissão de Serviço Público Civil ofereceu subemenda, já rejeitada.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' aprovado a seguinte

EMENDA N.º 1

(Substitutivo)

Art. 1.º São criadas, com jurisdição nos territórios das Comarcas em que tiverem sede e com a composição e atribuições das demais as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento:

a) Londrina, Paranaguá e Ponta Grossa, no Estado do Paraná;

b) Blumenau, Joinville e Cresciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de execução desta lei no corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda de plenário ao substitutivo da Comissão de Finanças com pareceres contrários das Comissões de Legislação Social e de Finanças. A Comissão de Serviço Público Civil ofereceu subemenda já rejeitada.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

E' rejeitada a seguinte

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 52, de 1951

Acrescente-se ao art. 1.º do substitutivo apresentado à Comissão de Finanças pelo Relator Senhor Alberto Pasqualini, a seguinte alínea:

c) Nova-Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a primeira Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça ao substitutivo da Comissão de Finanças, com pareceres contrários das Comissões de Legislação Social de Serviços Público Civil e de Finanças. Manda acrescentar ao projeto, no artigo 1.º, o seguinte:

"Curumbá e Campo Grande".

Os Senhores Senadores qu eaprovam a subemenda, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

É rejeitada a seguinte

SUBEMENDA N.º 4 À EMENDA N.º 1

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara n. 52, de 1951.

Acrescenta-se ao artigo 1.º a seguinte letra:

) Corumbá e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a segunda Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, com pareceres contrários das Comissões de Legislação Social e de Finanças, e favorável da de Serviço Público.

Manda incluir Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

É rejeitada a seguinte

Subemenda n. 2 à emenda n.º 1

(Substitutivo)

Acrescente-se ao art. 1.º a seguinte alínea:

— Cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, declaro que votei a favor da emenda, aliás de minha autoria e devidamente justificada.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.ª constará da ata.

Em votação a terceira subemenda da Comissão de Constituição e Justiça que manda acrescentar Cachoeira, Estado da Bahia.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

É rejeitada a seguinte

Subemenda n.º 3 à emenda n.º 1

(Substitutivo)

Acrescente-se, como convier:

"e Cachoeira, no Estado da Bahia".

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda da Comissão de Legislação Social está prejudicada, em virtude da rejeição da primeira subemenda de Comissão de Constituição e Justiça e prejudicado também o Projeto pela aprovação do substitutivo da Comissão de Finanças.

Fica prejudicada a seguinte

Subemenda da Comissão de Legislação Social à emenda n. 2, da Comissão de Justica.

Acrescente-se ao art. 1.º, a seguinte letra:

c) Corumbá.

e o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 52, de 1951

Cria novos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada a 9.ª Região da Justiça do Trabalho, compreendendo o território do Estadodo Paraná.

Parágrafo único. É também, criada a 10.ª Região da mesma Justiça, correspondente ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo anterior, é alterada a divisão estabelecida no art. 674, da Consolidação das Leis do Trabalho, passando a 2.ª Região a compreender os Estados de São Paulo e Mato Grosso e a 4.ª Região a ser constituída pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º É criado o Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, com sede na cidade de Curitiba composto de idêntico número de juízes do Tribunal da 8.ª Região, os quais perceberão os vencimentos fixados na Lei n. 499, de 28 de novembro de 1948.

Parágrafo único. É, igualmente, criado, observado o disposto neste artigo, o Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

Art. 4.º São criadas, com jurisdição nos territórios das comarcas em que tiverem sede, e com a composição e atribuições dosdemais, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento;

a) Londrina, Paranaguá e Ponta Grossa, no Estado do Paraná:

b) Blumenau, Joinville e Crissiúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 5.º A atual Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, com o respectivo pessoal, passará automàticamente para a jurisdição da 9.ª Região.

Parágrafo único. Passará também, automàticamente, para a jurisdição da 10.ª Região, com o respectivo pessoal, a atual Junta de Florianópolis.

Art. 6.º São declarados extintos, nos quadros de pessoal das atuais 2.ª e 4.ª Regiões, os cargos e funções de que trata o art. 5.º.

Art. 7.º É criado o cargo de Procurador do Trabalho da 9.ª Região da Justiça do Trabalho, com os vencimentos fixados para os Procuradores da 3.ª e 8.ª Regiões.

Parágrafo único. É também criado, observado o disposto neste artigo, o cargo de Procurador Regional da 10.ª Região.

Art. 8.º Os juízes de que trata o art. 3.º desta lei, até a instalação do Tribunal de que fazem parte, tomarão posse perante o presidente do Tribunal Superior do Trabalho dentro de dez dias contadosd apublicação do ato de nomeação.

Art. 9.º Instalado sob a presidência do mais velho de seus juízes, o Tribunal Regional elaborará seu regimento interno e proporá ao Poder Legislativo a criação do quadro de pessoal da Região, provendo, depois, na forma dalei, os cargos que forem criados.

Parágrafo único. Até que sejam criados por lei, os cargos de que trata êste artigo, serão os serviços auxiliares desempenhados por servidores requisitados ao Poder Executivo e aos Tribunais do Trabalho de outras Regiões.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões decruzeiros), para ocorrer às despesas de pessoal e material relativo à execução desta lei.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho promover a abertura e distribuição docrédito ag ue se refere êste artigo, determinando as demais providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 11. A presente lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1952, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras os minérios de zinco e estanho. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 1.040, de 1953, pela rejeição; da Comissão de Economia, sob número 23, de 1954, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não tenho interêsse direto, ou mesmo indireto, no assunto do Projeto. Cumpre-me, porém, como relator que foi do parecer da Comissão de Finanças, defendê-lo contra as censuras, embora delicadas e finas, constantes do parecer da Comissão de Economia.

A Comissão de Finanças teve de se pronunciar sôbre um Projeto que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para minérios de zinco e de estanho, bem como para seus concentrados, destinados às usinas estabelecidas no país.

Examinando o assunto, proclamou ela não considerar justa a pretensão e não entender que essa isenção vem beneficiar, de qualquer sorte, a economia ou a finança nacional.

A egrégia Comissão de Economia, que deveria ter sido ouvida anteriormente, mas a que foi o projeto enviado em virtude de requerimento em plenário, houve por bem, num largo e desenvolvido parecer da lavra do seu eminente relator, o Senador Sá Tinoco, atribuir à Comissão de Finanças e, em particular, ao seu relator, uma espécie de cincada regimental.

Diz que a Comissão de Finanças não viu qualquer inconveniente no sentido fiscal e financeiro — e êste era seu assunto — e teria se pronunciado só e só sôbre matéria econômica da sua competência privativa.

Sr. Presidente, proclamo, com alguns autores da melhor nota e que devem ser fartamente conhecidos do eminente relator da Comissão de Economia, que em certos assuntos o econômico e o financeiro se confundem, e, por mais que a gente tenha elementos para separá-los, êles resistem a essa separação.

A matéria de impostos alfandegários é uma delas. Ainda há poucos meses tive oportunidade de defender essa tese num debate na Organização das Nações Unidas, alegando que a matéria alfandegária é, ao mesmo tempo, financeira, econômica e, hoje, até de Direito Internacional.

Quando se cuida, por exemplo, de uma isenção de direitos ou de um tributo qualquer, trata-se de fisco e também de economia. Qualquer que seja a consideração fiscal em tôrno de um tributo, não é possível desligar o reflexo econômico do tributo ou a maior significação que tenha em relação à economia.

Sempre que um projeto de isenção de direitos se apresenta, não há como evitar se pronunciem os que sôbre êle devem manifestar-se a respeito da feição econômica do projeto. Muita vez é essa feição econômica que justifica certas concessões no terreno fiscal.

O princípio é de Direito. Todos são iguais perante a lei. Se a lei estabelece o tributo sôbre a importação de artigos estrangeiros, êsse princípio, que é geral, está em jôgo Se amanhã, por consideração econômica qualquer, outra lei propõe isenção para determinado caso ou produto, ela vai de encontro, um pouco, ao princípio de igualdade, porque êste, levado às últimas conseqüências, não admitiria tratamento desigual para produtos da mesma natureza importados pelo país.

O legislador que examinar o assunto, entretanto, deve fazê-lo sob o aspecto da igualdade fiscal, da possível influência que a matéria tenha sôbre a renda pública, mas muita vez é obrigado a ceder, em face da consideração econômica.

Daí dizer-se que êsses assuntos não podem ser separados de maneira absoluta. Há que examiná-los em conjunto. Na hipótese, o projeto quer que se isente do pagamento do imposto alfandegário zinco, estanho e os seus concentrados destinados à produção de metal nas uzinas estabelecidas no país.

Primeiro há que analizar, sob o aspecto fiscal, se o tributo é de maior ou menor influência nas rendas nacionais. Segundo, qual a natureza dêsse tributo: se puramente fiscal, se protecionista ou proibitivo.

Sabem V. Ex.ª, Sr. Presidente, e os eminentes membros da Comissão de Economia que os impostos alfandegários têm essas três classificações em finanças. Há o impôsto fiscal, que visa exclusivamente à renda: o que tem em vista em parte a renda e em parte a proteção da indústria nacional, e, finalmente, o que pretende proibir ou tornar impossível a importação do artigo por via fiscal. Isto é conhecido.

O que a Comissão de Finanças entendeu, continua a entender e não tem razões para voltar atrás no ponto de vista, é que, se, de fato, o estanho e o zinco não têm concorrido consideràvelmente para a renda alfandegário, por êsse motivo só não se deve dispensar o imposto.

Diz o parecer da Comissão de Economia, evidentemente numa atitude vitoriosa, de censura, talvez de palmatória na mão para nos castigar a todos da Comissão de Finanças: O parecer da Comissão de Finanças não declara a renda dêsses produtos".

E não precisa fazê-lo, Sr. Presidente. Certos impostos alfandegários não são escriturados em separado, mas em conjunto. Não há quem possa fazer distinção da renda particular de cada um. Se verificarmos a razão por que a Comissão de Finanças entrou no terreno econômico. Se verificarmos a razão do tributo na taxa atual, veremos que é puro protecionismo. Quer dizer, ela pretende dificultar, o mais possível, a importação do estanho e do zinco estrangeiros, por forma a facilitar a exploração de minas nacionais, bem como a industrialização e o beneficiamento desses minérios. A Comissão de Finanças acentuou que, se se der essa isenção, estará morta a possibilidade da indústria de zinco e estanho no Brasil.

Sr. Presidente, não podemos entrar no mercado com produtos de que não somos senhores, e concorrer com países que têm essa atividade profundamente organizada, em todos os mercados internacionais, sem uma proteção alfandegária.

O que o Senado vai resolver, é se o Brasil deve abrir mão da idéia de ter sua produção de estanho e zinco, ou mesmo fazer cessar a pequena que possui, e que, segundo parece, poderá ter grande desenvolvimento, conforme as informações que o Relator, encarregado de estudar o assunto, colheu.

Desejo apenas acentuar, Sr. Presidente, que não me interessou a questão da apuração de renda. A Comissão de Finanças conhece, perfeitamente, o limite de suas atribuições, e delas não se afastou, uma vez que se pronunciou sôbre o tributo, o imposto, tomando em considerações, para justificar sua atitude, os reflexos possíveis da providência quanto antes da isenção do tributo na economia de uma determinada atividade do país.

O Senado vai deliberar. Quero, porém, que não pese sôbre a Comissão de Finanças essa censura, feita pela Comissão de Economia. A Comissão de Finanças continua a sustentar que seu pareecr é rigorosamente técnico, e foi emitido de acôrdo com suas atribuições.

Assim, prestando tôdas as homenagens possíveis aos distintos membros da Comissão de Economia, declaro que a Comissão de Finanças não aceita a lição que lhe procuraram dar. (*Muito bem. Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Ferreira de Sousa, o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Café Filho.

O SR. OTHON MADER:

(*Para encaminh. à votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ouvi, com bastante atenção as ponderações do nobre Senador Ferreira de Souza, sustentando seu parecer, emitido na Comissão de Finanças.

Entretanto, não deixa de ter razão a Comissão de Economia, quando declara que estamos com escassez de matéria-prima para nossas fábricas. A produção de estanho e zinco, no Brasil ainda é insuficiente, ou, pròpriamente, não existe, e, assim, não há mal algum em que se conceda, temporàriamente, a isenção de impostos para a entrada daqueles produtos no país, até que a mineração brasileira esteja em condições de produzir quantidade suficiente ao nosso consumo.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite-me V. Excia. um pequ o aparte?

(*Assentimento do orador*) Em 1.º de dezembro de 1953, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, dirigiu ao Relator da Comissão de Economia, ofício assim redigido:

"O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, conforme ofício dirigido à Jexim, datado de Agôsto de 1952, manifestou-se favoràvelmente à vinculação da importação de estanho, na proporção prevista, semestralmente, da produção nacional, e ao licenciamento da importação estrangeira, sòmente na parte não suprida pela mineração interna".

O Sr. Ferreira de Souza — O Projeto não estabelece tal coisa. Isenta de direitos tôda a entrada de estanho e zinco!

O Sr. Francisco Gallotti — Mas a Alf ndega não concederá.

O Sr. Ferreira de Souza — Diz-se: Toda e qualquer produção de zinco, desde que seja destinada a usinas metalúrgicas. Assim, poderão fazer o que bem quiserem.

O Sr. Francisco Gallotti — Interessante é que o material em cuja composição entram o estanho e o zinco paga uma taxa vil, ínfima.

O Sr. Ferreira de Souza — Para proteger a indústria nacional.

O SR. OTHON MADER — Não se instala indústria nenhuma, no mundo, sem proteção de tarifas.

Com o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti fica o Senado sabendo também que, um órgão de autoridade do Conselho Nacional de Mineração e Metalurgia já se pronunciou favoràvelmente à aprovação dêsse projeto. Nestas condições, muito embora tenhamos o maior respeito pela opinião do nobre líder da bancada da UDN, nesta emergência votarei contra S. Excia., e a favor do parecer da Comissão de Economia.

O Sr. Walter Franco — Permite V. Excia. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Não parece a Vossa Excelência que estamos procurando criar confusão para as mercadorias de importação, quando já concedemos ao Sr. Ministro da Fazenda direito de estabelecer categorias para a importação dessas mesmas mercadorias? Não lhe parece, repito, que estamos criando confusão ao obrigar o Ministério da Fazenda a não colocar êsses minérios dentro das categorias que, por lei, nós mesmos determinamos?

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente. O Ministro da Fazenda, como sabemos, tem autoridade para discriminar as isenções de impostos e classificar as mercadorias importadas. O projeto, portanto, não viria, de forma alguma, prejudicar a matéria. De qualquer modo, entretanto, é preciso fixar-se orientação, que deve ser a de facilitarmos a importação de matérias primas de que necessitem as nossas indústrias, e sàmente, que utilizam o estanho e o zinco,

Nestas condições, voto a favor do parecer da Comissão de Economia, mas, na oportunidade, não posso deixar de apelar para V. Excia. Senhor Presidente, a fim de que seja tomada providência no sentido de que os avulsos contendo os pareceres das Comissões sejam distribuídos aos senadores com maior antecedência, ao menos com 48 horas de antecedência. Faço êste apêlo para que possamos tomar conhecimento dos diversos pareceres, muitas vezes divergentes, como é o caso de que estamos tratando. Só temos conhecimento do parecer na hora de votar, quando não há mais tempo de se examinar detidamente a matéria. Nestas condições, somos levados a votar pela primeira impressão de uma leitura apressada de pareceres entregues na hora da votação.

Já tive oportunidade de pedir a mesma providência, a fim de que os pareceres publicados nos avulsos fôssem distribuídos com maior antecedência e nenhum projeto entrasse em

discussão única que, pelo menos 24 horas antes, os Senadores recebessem os avulsos. Renovo o apêlo, nesta oportunidade, certo de que V. Excia. o encaminhará à Mesa e os pareceres passarão a circular às nossas mãos com a antecedência, permitindo-nos votar com perfeito estudo da matéria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Devo esclarecer a V. Exª que a Mesa tem providenciado para que, no fim de cada sessão, os Senhores Senadores, ao passarem pela Chapelaria, possam receber os avulsos da ordem do dia imediato. No caso presente, devo lembrar a V. Exª que êsse projeto figurou na ordem do dia de ôntem. Os avulsos foram distribuídos com certa antecedência. A votação foi adiada por hoje a requerimento do nobre senador Ferreira de Souza.

Em votação o projeto n.º 54, de 1952.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 54, de 1952

Isenta de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, os minérios de zinco e estanho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São isentos do pagamento dos direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, os minérios de zinco e estanho, bem como os seus concentrados destinados à produção do metal em usinas estabelecidas no país, mediante as formalidades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Compete aos chefes das repartições aduaneiras a concessão dêsses favores.

Art. 2.º Para gozarem dos benefícios estabelecidos no artigo anterior, deverão as emprêsas interessadas:

a) apresentar prova de sua existência legal, bem como de serem possuidores de instalações industriais para refinação de minérios de zinco e estanho.

b) escriturar em livro apropriado as quantidades de minério adquiridas e as de metal produzidas.

Art. 3.º Das decisões contrárias aos interessados caberá recurso ao Conselho Superior de Tarifas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da ciência ou do recebimento da comunicação, quando esta fôr feita pelo correio, sob registro, com aviso de resposta.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À sanção.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 317, de 1952, que assegura aos membros da diretoria de sindicatos os direitos de estabilidade no emprêgo, durante o período de seus mandatos. Pareceres favoráveis ao projeto e à emenda: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.496, de 1953, e 61, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.497, de 1953, e 62, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 99, de 1954

Nos têrmos dos arts. 125, letra *f*, e 154, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 317, de 1952 a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, 24 de março de 1954 — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE:

Com a aprovação do requerimento formulado pelo nobre Senador Othon Mäder é retirado da ordem do dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 317, de 1952.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 380, de 1952, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos têrmos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 77, de 1954, do Sr. Senador Joaquim Pires, aprovado na sessão de 8-3-54), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto e constitucionalidade do substitutivo; da Comissão de Legislação Social, favorável ao substitutivo; e dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 76 e 77, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380-52, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

A Câmara dos Srs. Deputados, recebeu a Mensagem n.º 1, de 1952, que lhe foi enviada pelo Presidente do Superior Tribunal do Trabalho com um anteprojeto de lei referente a modificações que julga necessárias sejam feitas no Quadro do Pessoal, aprovado pela Lei n.º 1.386-A, de 19 de junho de 1951, com o intúito de reclassificar os cargos isolados de Chefe da Portaria e Motorista e reestruturar a carreira de contínuo, além de extinguir todos os cargos de servente e criar seis novos cargos respectivamente, de: 1 Zelador padrão K, 2 Ajudantes de Porteiro Padrão K, e 1 Motorista — Auxiliar Padrão I e um Ascensorista Padrão J. Acrescentando: "que as alterações propostas, embora importam em pequeno aumento de despesa, *não acarretam necessidade de suplementação de crédito*, uma vez que poderão ser atendidas pelo saldo da própria dotação orçamentária".

O projeto, assim redigido, foi à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que, com fundamento no que dispõe o art. 97, item II, da Carta Magna, o considerou constitucional.

Nas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, em virtude de emenda e do substitutivo, respectivamente do nobre deputado Ruy Santos e da Comissão de Finanças, o projeto foi alterado de "*fond en comble*", tornando-se flagrantemente inconstitucional, de vez que violava os preceitos estabelecidos no art. 186 da Constituição, transformando cargos isolados em de carreira sem concurso — além de outras irregularidades sanadas pelo substitutivo, que restabelece, integralmente, o que pela mensagem pede, ao Congresso Nacional, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive a tabela que acompanha a referida mensagem.

Nêsses têrmos, somos pela aprovação da emenda substutiva, sob o ponto de vista da sua constitucionalidade

Sala Ruy Barbosa, em 6 de agôsto de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente — *Joaquim Pirés*, Relator. — *Luiz Tinoco*. — *Ferreira de Souza*. — *Anizio Jobim*. — *Carlos Saboya*. — *Aloysio de Carvalho*, com restrições.

N.º 77, de 1954

Da Comissão de Legislação Social sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1952, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Relator: Sr. Hamilton Nogueira.

O Projeto de Lei n.º 380, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre alteração do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi de iniciativa dêsse mesmo Tribunal, com fundamento no artigo 67 § 2.º, da Constituição Federal, que lhe assegura competência n que "concerne aos seus respectivos serviços administrativos".

Durante a sua tramitação pelas diversas Comissões da Câmara sofreu o Projeto várias modificações, das quais surgiu a Proposição votada na Câmara dos Deputados e agora em curso nas Comissões do Senado Federal.

Na Comissão de Constituição e Justiça opinou o relator, o Senhor Senador Joaquim Pires, pela rejeição do Projeto, por lhhe parecerem inconstitucionais as emendas apresentadas pela Câmara. O seu parecer foi aprovado pela Comissão com voto vencido do Senhor Senador Gomes de Oliveira.

Incluído na ordem do dia de sessão de 28 de julhho de 1953, foi o mesmo discutido e depois enviado à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que a mesma opinasse sôbre a emenda apresentada em plenário pelos nobres Senadores Fancisco Gallotti e Joaquim Pires.

Visa a emenda restabelecer a constitucionalidade do Projeto, porque de fato, êle apresenta dispositivos inconstitucionais, como, por exemplo, o preenchimento de cargos iniciais de carreira sem a exigência do concurso.

Sendo uma emenda substitutiva somos de parecer que seja ela aprovada com prejuízo, do Projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

Essa aprovação implica naturalmente o mérito do Substitutivo e das tabelas anexas.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1953. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Hamilton Nogueira*, Relator. — *Othon Mader*. — *Cicero de Vasconcelos*.

O SR. PRESIDENTE:

Lidos os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social, dou a palavra ao nobre Senador Alberto Pasqualini, para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ALBERTO PASQUALINI:

(*Lê o seguinte parecer*) Sr. Presidente, o presente projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados, altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, reduzindo o número de cargos e elevando os respectivos padrões de vencimentos.

O quadro atual é constituído de 230 cargos, sendo 74 isolados e 156 de carreira, com uma despesa anual de Cr$ 9.218.040,00, enquanto o proposto no projeto restringe o número de cargos a 178, sendo 51 isolados e 127 de carreira, importando numa despesa de Cr$ 10.244,160,00 por ano, correspondente a um aumento de Cr$ ..... 1.026.120,00. Entretanto, como o quadro proposto inclui vários cargos provisórios, considerados extintos quando vagarem, essa diferença para mais ficaria reduzida a cêrca de Cr$ .... 400:000,00, tão logo fossem processadas as promoções decorrentes das alterações constantes do referido quadro.

O projeto assegura, também, aos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho as mesmas gratificações adicionais por tempo de serviço a que fazem jús os funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A medida, aliás, não constitui privilégio, pois tais gratificações já foram concedidas aos funcionários do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos do Tribunal de Contas, do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal Militar.

Assim, nada teríamos a opôr à aprovação do projeto, não fôsse circunstância de traze-lo a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa considerado inconstitucional, o que levou o ilustre Senador Francisco Gallotti a apresentar, em plenário, um substitutivo, que mereceu parecer favorável daquela Comissão.

A referido substitutivo restabelece o texto da proposta do Tribunal Superior do Trabalho, alterando o seu quadro de pessoal apenas no que se refere aos cargos isolados de Chefe de Portaria e de Motorista e à carreira de Contínuo.

Quanto às gratificações adicionais, o substitutivo também as concede, uma vez que o seu art. 5.º manda aplicar aos funcionários daquele Tribunal o disposto no art 12 da Lei número 1.441 de 24 de setembro de 1951, que assegurou aos funcionários do Tribunal Federal de Recursos todos os direitos e vantagens asseguradas aos do Supremo Tribunal Federal.

À vista do exposto, opinamos favoràvelmente à emenda n.º 1 (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre à Mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 100, de 1954

Nos têrmos do art. 154, letra a, do Regimento Interno, requeiro a audiência da Comissão de Serviço Público Civil sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1952.

Sala das Sessões, 24 de março de 1954. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto sai da Ordem do Dia para ser enviado à Comissão de Serviço Público Civil.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1953, que modifica o § 2.º do art. 19 do Decreto-lei n.º 925 de 2 de dezembro de 1938 (Código da Justiça Militar). Parecer favorável, sob n.º 42, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 194, de 1953

Modifica o § 2.º do art. 19 do Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938 — Código da Justiça Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 19 do Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2.º Entre os dias 1 a 5 do último mês de cada trimestre, o Auditor, na sede da Auditoria, a portas abertas, presentes os juizes do Conselho Permanente do trimestre a terminar, o promotor e o escrivão, depois de lançar em cédulas os nomes dos oficiais relacionadas e de as recolher a uma urna, sorteará os juizes militares para o Conselho Permanente de Justiça a organizar-se.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

À sanção.

Discussão única do Parecer n.º 63, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma estação de viticultura no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PARECER

N.º 63, de 1954

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 137, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 19 de fevereiro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*. — *Velloso Borges*.

ANEXO AO PARECER N.º 63, DE 1954

Redação Final das Emendas ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma estação de viticultura, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se em segunda a êste artigo o seguinte:

"Art. — O Ministério da Agricultura instalará, igualmente, em terreno doado pela Prefeitura de Macaparana, no referido Estado um campo de multiplicação de videiras".

EMENDA N.º 2

Art art. 3.º (Emenda n.º 1-C).

Onde se lê:

"..... crédito especial de Cr$ .. 1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Leia-se:

"... crédito especial de Cr$ ..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

À Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o disposto no art. 39, § 1.º do Regimento Comum, designo o Sr. Senador Apolônio Sales para acompanhar na Câmara o estudo das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 137, de 1952, daquela Casa, cuja redação final acaba de ser aprovada.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 7, de 1954, que exonera, a pedido, do cargo de Taquígrafo, classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado, José Bonifácio Diniz de Andrada (oferecido pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer n.º 64, de 1954, sôbre requerimento do interessado).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 7, de 1954

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º E' exonerado, a pedido, do cargo de Taquígrafo, classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado, José Bonifácio Diniz de Andrada.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1951. — *Marcondes Filho*, Presidente. — *Alfredo Neves*, Relator. — *Vespasiano Martins*. — *Ezechias da Rocha*. — *Costa Pereira*.

À Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, primeiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para dar conhecimento ao Senado de um telegrama que recebi do Sr. Paulo Machado Dias, Presidente da Câmara Municipal de Laguna, em Santa Catarina, nos seguintes têrmos:

"Tendo chegado ao conhecimento desta Câmara Municipal de Laguna que a Companhia Siderúrgica Nacional, Setor de Capivari, pretende construir um canal para despejo da água proveniente da lavagem do carvão, na lagoa desta Cidade, vimos perante V. Ex.ª apelar para que não seja efetivado tal despejo que matoria todo o peixe — já escasso — da nossa lagoa, único alimento de milhares de famílias que constituem a população ribeirinha dêste Município. Saudações. *Paulo Machado Dias*, Presidente".

Sr. Presidente, apelo para o ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional no sentido de que não se efetive o fato a que se refere o telegrama.

O despejo das águas provenientes da lavagem do carvão, nos rios e lagoas concorre para o extermínio dos peixes desses viveiros naturais. São águas poluidas. Contém sais químicos, entre os quais o ácido sulfúrico, o que as torna mortais a quem as absorve.

Há tempos, em Santa Catarina, objetivou-se pavimentar as estradas com detritos de carvão. Constituiriam, aliás, material excelente para aquêle fim se não poluissem as águas que lhes entram em contato. Basta dizer que o próprio gado recusa-se a bebê-la.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna diz a verdade. Habitam o Município, em grande parte, pescadores que vivem quase que exclusivamente da pesca. A lagoa referida no telegrama é a que dá nome à histórica cidade de Laguna.

Sr. Presidente, se se concretizar o pensamento da Companhia Siderúrgica Nacional, morrerão todos os peixes da lagoa; e os pescadores, sem aparelhamento para a pesca em mar alto, ficarão na miséria.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' inconcebível qualquer pensamento nêsse sentido

O SR. IVO D'AQUINO — Diz V. Exa. muito bem.

O Sr. Gomes de Oliveira — Em Creciuma zona carvoeira, a vegetação é muito sacrificada pelas águas poluídas do carvão lavado.

O SENHOR IVO D'AQUINO — O Rio Tubarão — que banha a Cidade dêste nome e desemboca na Lagoa à margem da qual esta edificada Laguna — não tem mais peixes. A vasão das águas da lavagem do carvão poluiu de tal modo aquêle rio que os peixes desapareceram.

O Sr. Francisco Gallotti — Se V. Exa. me permite, externarei a opinião de que a idéia é tão absurda que eu a atribuo a um boato.

O SENHOR IVO D'AQUINO — Será, cómo o nobre colega lembra em parte, talvez um boato. Neste caso, será, igualmente, uma felicidade para aquela população que semelhante notícia não passe, de fato, de alarma sem maior fundamento.

De qualquer modo, Sr. Presidente, minha obrigação é dar ciência ao Senado do apêlo recebido, levando-o por intermédio desta Casa, ao conhecimento do ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional.

O Sr. Francisco Gallotti — Em nome de tôda a bancada Catarinense.

O SENHOR IVO D'AQUINO — Era o que tinha a dizer (*Muito bem! Muito bem.*)

O SR. OTHON MÄDER:

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. PRESIDENTE:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, há pouco tempo proferi, nesta Casa discurso no qual, ao mesmo tempo em que criticava ato do Chefe do Executivo Federal — expedindo decreto ditatorial em pleno regime constitucional, qual o que criou verdadeiro Código de Rádio Difusão — dirigia apêlo ao nobre Senador Attilio Vivacqua, para que, como relator do respectivo projeto na Comissão de Constituição e Justiça, desse andamento, o mais rápido possível, à matéria.

Referia-me à proposição da autoria do ilustre Senador Marcondes Filho, que após dedicado e afanoso trabalho, apresentou projeto que serve, perfeitamente, como ponto de partida para a instituição de um Código de Rádio Difusão.

Conforme salientei na ocasião, trata-se de trabalho de pesquisa, de fôlego, elaborado tendo em vista as últimas conclusões do Congresso Nacional de Rádio Difusão, realizado em São Paulo.

A propósito do discurso recebi diversos telegramas de apôio, todos incentivando a campanha que então iniciava para que, o mais breve possível, o Brasil tivesse aquêle Código e não ficasse sujeito a decreto ditatorial do Sr. Presidente da República.

Verifica-se, portanto, através da manifestação dos que se acham diretamente ligados às atividades de rádio, que o assunto despertou grande interêsse, e todos ansiam para que o Poder Legislativo elabore lei regulando êsse setor.

Passo a ler alguns dos telegramas a fim de que o Senado tenha conhecimento dos seus têrmos:

—"A Rádio Difusora de São Paulo vem externar a V. Exa. sua satisfação pelo discurso pronunciado no Senado Federal apoiando o Projeto do Código de Rádio da autoria do eminente patrício Senador Marcondes Filho" — *Rui Athyde Aranha*, Diretor.

—"A Rádio América de São Paulo, aplaude e solidariza se a V. Exa., pelo brilhante discurso pronunciado no Senado, em defesa dos altos e legítimos interêsses do Rádio Brasileiro. O Código de Rádio, é uma necessidade. V. Exa está de parabéns. — *José Cavalcanti*.

— "A Rádio Bandeirantes de São Paulo congratula se com V. Exa., pela atitude desassombrada assumida na questão do Código de Rádio, demonstrando mais uma vez, o alto espírito cívico e princípios que sempre nortearam vossos atos. Saudações. — *João Jorge Saad*".

— "A Rádio Piratininga de São Paulo congratula-se com a brilhante atuação do ilustre patrício, na defesa da questão do Código de Rádio. Saudações. — *Miguel Leuzzi*.".

— A Diretria da Associação das Emissoras de São Paulo, em reunião, hoje deliberou testemunhar a V Exª o seu profundo reconhecimento na defesa do Código Radiodifusão, colocando-se à disposição de V. Exª a fim de oferecer-lhe seu total apoio Pode estar V. Exª seguro de haver conquistado a estima da radidifusão brasileira por essa nobre e altiva atitude Atenciosamente. Associação das Emissoras de São Paulo. — *Edmundo Monteiro*, Presidente".

— "Congratulamo-nos com o prezado patrício pelo discurso em defesa do Código de Radiodifusão Gestos como êsse dignifica o mandato popular. Saudações. Rádio Atlântica de Santos — *Carlos Baccarat*, Presidente".

— "Vimos à presença de V. Exª para aplaudir seu discurso apoiando o projeto do Código de Rádio, de autoria do Senador Marcondes Filho. Rádio Cultura de Lorena. — *Ferreira Moisés*, Superintendente".

— "Vimos à presença de V. Exª aplaudir e hipotecar inteira solidariedade pelo discurso de V. Exª apoiando o projeto do Código de Rádio, de autoria do Senador Marcondes Filho — *Rádio Tupi*. — *Edmundo Monteiro*, Diretor".

Sr. Presidente. eis as maninfestações das emissoras de São Paulo, tôdas favoráveis a que o Poder Legislativo vote com a maior urgência possivel o Código de Rádio.

Lendo os jornais êstes dias, vi a notícia de que estas mesmas emissoras haviam ido à presença do Sr. Presidente da República, a fim de pedir a S. Exª, encaminhasse mensagem ao Congresso Nacional, propondo a criação do Código de Rádio.

Está visto, Sr. Presidente, que é uma necessidade criarmos um código de rádio, e estou informado de que o nobre Senador Attílio Vivacqua, depois de estudo minucioso do projeto Marcondes Filho, apresentou parecer, que está dependendo de discussão da Comissão de Constituição e Justiça.

Nesse trabalho, o ilustre Senador capichaba apontou alguns senões do projeto Marcondes Filho, e apresentou emendas para suprir êsses senões, colocando assim a proposição em consonância com os verdadeiros interêsses nacionais.

Portanto, Sr. Presidente, congratulo-me com o andamento que vai tendo o projeto, e faço votos para que, em breve possa o Brasil dispor dêsse Código, que está sendo reclamado por aqueles intimamente ligados às radiodifusoras do pais (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão, ao serviço ativo do Exército, dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946. *Pareceres* (ns. 410, de 1951, 138, de 1952, 1.128, 1.129 e 1.130, de 1953, e 43, de 1954); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, das emendas do Plenário e do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional oferecendo substitutivo e pela rejeição das emendas de Plenário; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e contrário às emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1953, que transforma em § 1.º o parágrafo único do art. 634 do Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e acrescenta mais um parágrafo ao mesmo artigo. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 52, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 53, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 324, de 1953, que dispõe sôbre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de veterinário, químico, agrônomo e engenheiro civil do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura. Pareceres: da Comissão de Economia, favorável, com a emenda que oferece; Parecer n.º 5, de 1954: da Comissão do Serviço Público Civil, favorável ao projeto e oferecendo subemenda à emenda da Comissão de Economia (Parecer n.º 36, de 1954).

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953, que revoga os arts. 359 e 362 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 5.452 de 1 de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exibição da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento anual, ao Ministério do Trabalho de listas de empregados pelas emprêsas que explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 58, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 59, de 1954.

Encerra-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.

SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 12, DE 18 DE MARÇO DE 1954

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Dirno Jurandir Pires Ferreira, Oficial Legislativo, classe J, Secretário da Comissão de Inquérito constituída nos têrmos da Portaria n.º 10, de 6 do corrente mês.

Em 18 de março de 1954. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 13, DE 19 DE MARÇO DE 1954

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar, interinamente, Obenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, classe J, Secretário da Comissão de Serviço Público Civil, durante o impedimento do titular efetivo.

Em 18 de março de 1954. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

Quadro dos Funcionários do Senado Federal, classificados por ordem de antiguidade na classe, de acôrdo com o art. 58, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal, até 31 de dezembro de 1953

Nomes e Cargos	Classe	Senado	Serviço Fóra	Total
Diretor Geral:				
Luiz Nabuco	53	12.114	464	12.578 dias ou 34 anos e 168 dias
Secretário Geral da Presidência:				
Isaac Brown	2.884	2.884	7.287	10.171 dias ou 27 anos e 316 dias
Vice Diretor Geral:				
Aderson Magalhães	1.278	6.820	6 824	13.644 dias ou 37 anos e 139 dias
Diretor de Serviço — PL-2:				
Alfredo da Silva Neves	3.089	15.408	1.262	16 670 dias ou 45 anos e 245 dias
José Euvaldo F. Peixoto	2.899	14.245	—	14.245 dias ou 39 anos e 10 dias
Flávio A. Goulart de Andrade	2.853	11.989	—	11.989 dias ou 32 anos e 309 dias
Marcos José Lisbôa de Oliveira	2.779	12.024	—	12.024 dias ou 32 anos e 344 dias
Franklin Palmeira	1.840	12.054	530	12.584 dias ou 34 anos e 174 dias
Vítor Midosi Chermont	1.252	10.499	171	10.670 dias ou 29 anos e 85 dias
Evandro Mendes Viana	1.252	6.820	565	7.385 dias ou 20 anos e 85 dias
Lauro Portela	633	9.569	171	9.740 dias ou 26 anos e 250 dias
Oficiais Legislativos "O":				
Mário Justino Peixoto	1.253	14 245	—	14.245 dias ou 39 anos e 10 dias
Julieta Galatéa de Novais	1.253	9.860	—	9.860 dias ou 27 anos e 5 dias
Dulce Barbosa da Cruz	1.249	6.444	434	6:878 dias ou 18 anos e 308 dias
Ninon Borges Seal	1.236	6.660	—	6.660 dias ou 18 anos e 90 dias
Francisco Bevilacqua	1.223	11.964	—	11.964 dias ou 32 anos e 284 dias
Ary Kerner Veiga de Castro	1.202	6.790	2.961	9.751 dias ou 26 anos e 261 dias
Aurora de Souza Costa	1.146	9.733	56	9.789 dias ou 26 anos e 299 dias
Antônio Correia da Silva	1.137	13.253	—	13.253 dias ou 36 anos e 113 dias
Oficiais Legislativos "N":				
Amélia da Costa Côrtes	1.236	8.924	249	9.173 dias ou 25 anos e 48 dias
Clarice S. Ribeiro Gonçalves	1.236	6.659	—	6.659 dias ou 18 anos e 89 dias
Maria T. Bareto Coelho	1.236	6.570	—	6.570 dias ou 18 anos
Julieta Ribeiro dos Santos	1.236	6.537	2.271	8.808 dias ou 24 anos e 48 dias
Aroldo Moreira	1.236	6.263	—	6.263 dias ou 17 anos e 58 dias
Rubens Pinto Duarte	1.236	6.107	—	6.107 dias ou 16 anos e 267 dias
Edite Balassini	1.236	2.771	—	2.771 dias ou 7 anos e 216 dias
Paulo Lisbôa Barbosa	1.236	2.760	7.924	10.684 dias ou 29 anos e 99 dias
Italina Cruz Alves	1.205	5.923	1.242	7.165 dias ou 19 anos e 230 dias
Oficiais Legislativos "M":				
José Geraldo da Cunha	1.236	6.822	1.247	8.069 dias ou 22 anos e 39 dias
Aderbal Távora de Albuquerque	1.236	6.806	—	6.806 dias ou 18 anos e 236 dias
Arlete de Medeiros Alvim	1.236	2.902	2.509	5.411 dias ou 14 anos e 301 dias
Áurea de Barros Rêgo	1.236	2.902	1.222	4.124 dias ou 11 anos e 109 dias

Nomes e Cargos	Classe	Senado	Serviço Fóra	Total
Oficiais Legislativos "M"				
Miécimo dos Santos Andrade	1.236	2.902	1.075	3.977 dias ou 10 anos e 327 dias
Francisco Soares Arruda	1.236	2.726	510	3.236 dias ou 8 anos e 316 dias
Elza José Muniz de Melo	1.235	2.741	47	2.788 dias ou 6 anos e 233 dias
João Alfredo Ravasco de Andrade	1.233	2.897	4.919	7.816 dias ou 21 anos e 151 dias
Eurico Costa Macedo	1.230	2.901	2.077	4.978 dias ou 13 anos e 233 dias
Irene de Macedo Ludolf	1.228	2.893	1.554	4.447 dias ou 12 anos e 67 dias
Oficiais Legislativos "L"				
Nair Brown	1.236	2.902	2.854	5.786 dias ou 15 anos e 311 dias
Dinorah Corrêa de Sá	1.236	2.902	2.167	5.069 dias ou 13 anos e 324 dias
Glicia Leal Costa	1.236	2.902	1.989	4.891 dias ou 13 anos e 146 dias
Arlete Brêtas do Nascimento	1.236	2.902	1.879	4.781 dias ou 13 anos e 36 dias
Nair Cardoso	1.236	2.902	930	3.832 dias ou 10 anos e 152 dias
Maria do Carmo Rondon Ribeiro	1.236	2.902	—	2.902 dias ou 7 anos e 347 dias
Romilda Duarte	1.233	2.773	675	3.448 dias ou 9 anos e 153 dias
Marilia Pinto Amando	1 215	2.902	991	3.893 dias ou 10 anos e 243 dias
Cláudia Adda Passerini	1.168	2.701	—	2.701 dias ou 7 anos e 146 dias
Erzua L. Sousa Mendonça	1.025	2.629	2.856	5.485 dias ou 15 anos e 10 dias
Clrene Freitas Ferreira	949	2.542	1.063	3.605 dias ou 9 anos e 230 dias
Oficiais Legislativos "K"				
Leopoldina Ferreira Neves	1.236	2 902	1 934	4.836 dias ou 13 anos e 91 dias
Marieta Jaci de Oliveira	1.236	2.902	156	3.058 dias ou 8 anos e 138 dias
Marion Austregésilo de Atahide	1 236	2.889	2.900	5.789 dias ou 15 anos e 314 dias
Amélia de Figueiredo Melo Viana	1 236	2.761	—	2.761 dias ou 7 anos e 206 dias
Stela Reis Mendonça	1 234	2.902	953	3.855 dias ou 10 anos e 205 dias
Luis do Nascimento Monteiro	1.233	3 055	261	3.316 dias ou 9 anos e 31 dias
Elza Gallotti Schoreder	1 233	2 207	1.091	3.358 dias ou 9 anos e 73 dias
Ivan Ponte e Sousa Palmeira	1.221	2.723	—	2.723 dias ou 7 anos e 168 dias
Benedita Pinto Arruda	1 201	2 628	—	2.628 dias ou 7 anos e 73 dias
Isnard Sarres de Alb. Melo	1 200	2 891	896	3 787 dias ou 10 anos e 137 dias
Maria de Maracaja Daltro	1 161	2 820	1.533	4.353 dias ou 11 anos e 338 dias
Almerinda Viana Baker	1 003	2.573	2.141	4.714 dias ou 12 anos e 324 dias
Adangisa de Vasc. G. Lima	698	2 914	1.566	3.880 dias ou 10 anos e 230 dias
Oficiais Legislativos "J"				
Eulália Chrockratt de Sá	2 314	2.314	—	2.314 dias ou 6 anos e 124 dias
José Soares de Oliveira Filho	2 312	2 314	—	2.314 dias ou 6 anos e 124 dias
Renato de Almeida Chermont	2 311	2.314	—	2.314 dias ou 6 anos e 124 dias
Armandina José Vargas	2 305	2.314	—	2.314 dias ou 6 anos e 124 dias
Elza Flôres da Silva	2 302	2 314	1.020	3.334 dias ou 9 anos e 49 dias
Lia Pederneiras de Faria	2 278	2.314	—	2.314 dias ou 6 anos e 124 dias
Natércia Silva de Sá Leitão	2 268	2 272	—	2.272 dias ou 6 anos e 82 dias
Miriam da Costa Côrtes Greig	2 166	2 191	—	2 191 dias ou 6 anos e 1 dia
Cecília Braconi e Castro	2 114	2 147	1.190	3 337 dias ou 9 anos e 52 dias
Rosa Batista de Miranda	1.988	1 999	—	1.999 dias ou 5 anos e 174 dias
Ercília Cruz da Fonseca	1 931	1 934	—	1.934 dias ou 5 anos e 109 dias

NOMES E CARGOS	Classe	Senado	Serviço Fora	Total
Of. Legislativo "J":				
Diva Gallotti	1.929	1.933	539	2.472 dias ou 6 anos e 282 dias
Cecília de Resende Martins	1.922	1.928	1.783	3.711 dias ou 10 anos e 61 dias
Helena de Salvo Lagoeiro	1.918	1.920	—	1.920 dias ou 5 anos e 95 dias
Alva Lírio Rodrigues	1.916	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Georgeta Kuntz	1.913	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Léa J. da Silva Pinheiro	1.907	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Ily Braga Rodrigues	1.890	1.901	—	1.901 dias ou 5 anos e 76 dias
Luzia J. M. L. Robichez	1.885	1.885	1.688	3.573 dias ou 9 anos e 288 dias
João Batista Castejon Branco	1.883	1.901	—	1.901 dias ou 5 anos e 76 dias
Bibiana Ferreira de Paula	1.880	1.898	1.906	3.804 dias ou 10 anos e 154 dias
Edson Ferreira Afonso	1.815	1.892	—	1.892 dias ou 5 anos e 67 dias
Deolinda M. Peixoto Braga	1.807	1.867	—	1.867 dias ou 5 anos e 42 dias
Pedro de Carvalho Müller	1.703	1.788	—	1 788 dias ou 4 anos e 328 dias
Ana Aug. Dias da C. Amazonas	1.656	1.670	7.505	9.175 dias ou 25 anos e 50 dias
Lis Henriques Fernandes	1.544	1.612	—	1.612 dias ou 4 anos e 132 dias
Maria Riza Batista	1.546	1.562	—	1.562 dias ou 4 anos e 102 dias
Leilah de G. C. Tôrres	1.479	1.562	2.604	4.166 dias ou 11 anos e 151 dias
Dirno Jurandir Pires Ferreira	1.395	1.446	—	1.446 dias ou 3 anos e 351 dias
Durval Sampaio Filho	1.141	1.141	835	1.973 dias ou 5 anos e 151 dias
Neusa Rita Perácio	1.141	1.141	—	1.141 dias ou 3 anos e 46 dias
Ivone Rêgo de Miranda	1.141	1.141	183	1.324 dias ou 3 anos e 229 dias
Carlos Gustavo S. Nabuco	1.140	1.143	—	1.143 dias ou 3 anos e 48 dias
Mário Marques da Costa	1.137	1.137	4.414	5.551 dias ou 15 anos e 76 dias
Elsa Alves Tavares	1.134	1.139	4.866	6.005 dias ou 16 anos e 165 dias
Luís Carlos Vieira da Fonseca	1.134	1.137	—	1.137 dias ou 3 anos e 42 dias
M. de Lourdes Oliv. Rodrigues	1.129	1.135	—	1.135 dias ou 3 anos e 40 dias
Adahy Borburema de Castro	1.128	1.141	—	1.141 dias ou 3 anos e 46 dias
Jorge de Oliv. Nunes	1.123	1.123	162	1.285 dias ou 3 anos e 190 dias
Lia Oscar da Cunha	1.120	1.139	—	1.139 dias ou 3 anos e 44 dias
Raimunda P. Sabóia Magalnaes	1.118	1.127	1.794	2.921 dias ou 8 anos e 1 dia
Maria Luiza Müller	1.117	1.117	—	1.117 dias ou 3 anos e 22 dias
Lêda Fialho da Silva	1.116	1.125	—	1.125 dias ou 3 anos e 30 dias
Francisso de Assis Ribeiro	1.114	1.137	—	1.137 dias ou 3 anos e 42 dias
Écla Cunha Brea	1.096	1.134	—	1.134 dias ou 3 anos e 39 dias
Odenegus Gonçalves Leite	1.095	1.095	—	1.095 dias ou 3 anos
Rui Ribeiro Cardoso	1.093	1.094	3.263	4.357 dias ou 11 anos e 342 dias
Branca Lírio Lima	1.017	1 018	—	1 018 dias ou 2 anos e 288 dias
Eurico Jaci Auler	1.016	1.022	—	1.022 dias ou 2 anos e 292 dias
Carmem Lúcia Hol. Cavalcante	1.007	1.012	—	1.012 dias ou 2 anos e 282 dias
Maria Cherubina Costa	999	1.018	2.262	3.280 dias ou 9 anos
Sebastião Veiga	981	1.013	1.767	2 780 dias ou 7 anos e 225 dias
Mary de Faria Albuquerque	952	995	—	995 dias ou 2 anos e 265 dias
Romildo Fernandes Gurgel	830	972	1.965	2.937 dias ou 8 anos e 17 dias
Celia Tereza de Assunção	805	824	—	824 dias ou 2 anos e 94 dias
Manuel Virissimo Ramos	261	2.902	3.886	6.788 dias ou 18 anos e 218 dias
M. Isabel Saldanha (Licenciada a partir de 17 de outubro de 1950)	133	1.907	842	2.749 dias ou 7 anos e 194 dias

Nomes e cargos	Classe	Senado	Serviço Fora	Total
Taquígrafos				
Revisores PL-4:				
Brás Nicola Jordão	6.600	13.876	401	14.277 dias ou 39 anos e 42 dias
José Pereira de Carvalho	5.468	13.475	—	13.475 dias ou 36 anos e 335 dias
Aleixo Alves de Sousa	2.695	14.329	600	14.929 dias ou 40 anos e 329 dias
Clemente Waltz	2.157	9.860	3.070	12.930 dias ou 35 anos e 155 dias
Lourival Camara	1.228	6.816	—	6.816 dias ou 18 anos e 246 dias
José Campos Bricio	1.218	6.760	—	6.760 dias ou 18 anos e 190 dias
Taquígrafos "O":				
Francisco Rodrigues Soares Pereira	1.246	6.028	1.050	7.078 dias ou 19 anos e 143 dias
Alcinda Trivellino	1.245	2.761	5.219	7.980 dias ou 21 anos e 315 dias
Elena Simas	1.245	2.529	565	3.094 dias ou 8 anos e 174 dias
Luisa Berg Cabral	1.229	6.673	—	6.673 dias ou 18 anos e 103 dias
Laura Bandeira Acioli	1.220	2.312	2.317	4.629 dias ou 12 anos e 249 dias
Ethi Vieira Kritz	1.099	5.981	788	6.769 dias ou 18 anos e 199 dias
Taquígrafos "N":				
Marta dos Santos C. de Castro	1.161	1.918	3.754	5.672 dias ou 15 anos e 197 dias
Vera Moreira Ericson	1.147	2.284	1.008	3.292 dias ou 9 anos e 7 dias
Terezinha de Melo Bobany	1.139	1.918	1.093	3.011 dias ou 8 anos e 91 dias
Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade	1.114	1.800	510	2.310 dias ou 6 anos e 120 dias
Antônio Guimarães Santos	1.107	1.901	381	2.282 dias ou 6 anos e 92 dias
José Bonifácio D. de Andrada	922	1.710	—	1.710 dias ou 4 anos e 250 dias
Beatriz Brandão Brigido	130	1.907	283	2.190 dias ou 6 anos
Taquígrafos "M":				
Irene Stela Homem da Costa	1.068	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Julieta Lovatini	1.065	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Maria Reis Josetti	1.059	2.469	—	2.469 dias ou 6 anos e 279 dias
Maria Teresa S. Fernandes	1.052	1.873	1.155	3.028 dias ou 8 anos e 108 dias
José Euvaldo Peixotxo Filho	925	2.373	—	2.373 dias ou 6 anos e 183 dias
Auxiliares de Taquígrafos "K":				
Dalva Ribeiro Viana	1.016	1.022	—	1.022 dias ou 2 anos e 292 dias
Celina Ferreira Franco	1.015	1.019	—	1.019 dias ou 2 anos e 289 dias
Elza F. Portal e Silva	1.013	1.136	—	1.136 dias ou 3 anos e 41 dias
Acy Fanaia	999	1.915	—	1.915 dias ou 5 anos e 90 dias
Aurea Siniz Gonçalves	974	1.001	—	1.001 dias ou 2 anos e 271 dias
Maria Aparecida J. Silveira Reis	949	2.266	—	2.266 dias ou 6 anos e 76 dias
Redatores de Anais e Documentos Parlamentares "O":				
Auto de Sá	12 417	12.417	2.249	14.666 dias ou 40 anos e 66 dias
Artur da Rocha Ribeiro	2.892	2.892	5.003	7.895 dias ou 21 anos e 230 dias
Glória Fernandina Quintela	2.867	2.867	1.610	4.477 dias ou 12 anos e 97 dias
Hércules de Macedo Rocha	2.833	2.842	3.011	5.853 dias ou 16 anos e 13 dias
Raul Weguelin de Abreu	2.773	11.653	—	11.653 dias ou 31 anos e 338 dias
Vital Martins Ferreira	2.719	2.774	2.934	5.708 dias ou 15 anos e 233 dias
Benvinda Maria Soares	2.635	2.766	3.832	6.598 dias ou 18 anos e 28 dias
Antônio Carlos Bandeira	2.517	2.776	92	2 868 dias ou 7 anos e 313 dias
José Eustáquio Luis Alves	1.768	8.307	216	8.523 dias ou 23 anos e 128 dias
Filadelfo Seal	1.242	1.242	3.756	4.998 dias ou 13 anos e 253 dias
Nerione Nunes Cardoso	1.235	1.247	—	1.247 dias ou 3 anos e 152 dias

NOMES E CARGOS	Classe	Senado	Serviço Fora	Total
Redator de Anais e Documentos Parlamentares "O"				
José da Silva Lisbôa	1.229	1.229	—	1.229 dias ou 3 anos e 134 dias
Murilo Marroquim de Sousa	1.213	1.213	—	1.213 dias ou 3 anos e 118 dias
Redatores Revisores "O"				
Alcino Pereira de Abreu Filho	1.249	1.249	8.519	9.768 dias ou 26 anos e 278 dias
Caio C. Menezes Pinheiro	1.249	1.249	—	1.249 dias ou 3 anos e 154 dias
Otávio Santiago Silva	1.249	1.249	—	1.249 dias ou 3 anos e 154 dias
Paulo Nunes Augusto Figueiredo	1.246	1.249	2.558	3.807 dias ou 10 anos e 157 dias
Herculano Ruy Vaz Carneiro	1.243	1.249	3.963	5.212 dias ou 14 anos e 102 dias
Mauro C. C. de Moraes e Castro	1.237	1.247	1.002	2.249 dias ou 5 anos e 59 dias
José Benicio T. da Cunha Mello	1.237	1.245	—	1.245 dias ou 3 anos e 150 dias
Antônio Júlio Pires	1.215	1.234	—	1.234 dias ou 3 anos e 139 dias
Assessores Técnicos do Orçamento Padrão "O"				
José Vicente de Oliveira Martins	1.249	1.249	4.645	5.894 dias ou 16 ano e 54 dias
Luciano de Figueiredo Mesquita	1.249	1.249	4.239	5.488 dias ou 15 anos e 13 dias
João Manuel da Rocha Matos	1.249	1.249	3.837	5.086 dias ou 13 anos e 341 dias
Bibliotecário "M"				
Adélia Leite Coelho	1.218	1.245	622	1.867 dias ou 5 anos e 42 dias
Eleonora Duse V. Noronha Luz	1.073	1.096	—	1.096 dias ou 3 anos e 1 dia
Arquivista — Padrão "K"				
Helena Collin Waddington	1.177	1.188	1.542	2.730 dias ou 7 anos e 175 dias
Zelador do Arquivo — Padrão "N"				
Jacy de Sousa Lima	2.208	2.528	4.097	6.625 dias ou 18 anos e 55 dias
Zelador do Patrimônio "M"				
Galdino José da Silva	2.770	11.013	1.619	12.632 dias ou 34 anos e 222 dias
Ajudante do Zelador do Patrimônio "J"				
Joaquim Costa	1.227	1.233	6.098	7.331 dias ou 20 anos e 21 dias
Almoxarife — Padrão "K"				
Wilson Tartucci	1.224	1.244	847	2.091 dias ou 5 anos e 266 dias
Ajudante de Almoxarife "J"				
Cláudio I. Carneiro Leal Neto	1.197	1.203	—	1.203 dias ou 3 anos e 108 dias
Conservador da Biblioteca Padrão "K"				
Paulo Weguelin Delpech	1.233	1.235	—	1.235 dias ou 3 anos e 140 dias
Auxiliar do Conservador da Biblioteca Padrão "J"				
Abel Ferraz de Macedo	122	122	4.124	4.246 dias ou 11 anos e 231 dias
Chefe da Portaria — Padrão "N"				
Luís Gomes de Carvalho	1.049	10.340	—	10.340 dias ou 28 anos e 120 dias
Porteiro — Padrão "N"				
Lino da Silva	140	10.806	—	10.806 dias ou 29 anos e 221 dias
Ajudante de Chefe da Portaria Padrão "L"				
João da Mata Flaviano de Sousa	140	6.348	6.787	13.135 dias ou 36 anos
Eletricista-Chefe — Padrão "K"				
Herédio Del Giudice	1.251	2.770	122	2.892 dias ou 7 anos e 337 dias
Eletricista — Padrão "J"				
Propércio Xavier da Silva	1.189	2.840	425	3.265 dias ou 8 anos e 345 dias
Auxiliares da Portaria "K"				
José Soares de Oliveira	1.249	10.303	1.546	11.849 dias ou 32 anos e 169 dias
Arnaldo Batista de Paulo	1.249	10.273	—	10.273 dias ou 28 anos e 53 dias
Manuel Rabelo	1.249	9.998	—	9.998 dias ou 27 anos e 143 dias

Nomes e Cargos				Total
Pedro dos Santos Lopes	1 249	9.997	—	9.997 dias ou 27 anos e 142 dias
Luiz Galvão	1.249	9.968	—	9.968 dias ou 27 anos e 113 dias.
Dialma Pereira Madruga	1.249	6.773	—	6.773 dias ou 18 anos e 203 dias.
Manoel José da Silva	1.249	2.902	9 064	11.966 dias ou 32 anos e 286 dias.
Simião Antonio da Costa	1.249	2.902	8.248	11150 dias ou 30 anos e 300 dias.
João Carlos da Cunha	1.241	9 998	—	9.998 dias ou 27 anos e 143 dias.
Juventino Afonso da Silveira	1 241	6.816	—	6.816 dias ou 18 anos e 226 dias.
Ernesto Alves de Souza	1.238	9.323	274	9.597 dias ou 26 anos e 107 dias.
Vicente Costa	1.189	8 904	—	8.904 dias ou 24 anos e 144 dias.
Joaquim Bastos	140	2.902	6 544	9.446 dias ou 25 anos e 321 dias.
João Aureliano Filho	140	2.902	1 503	4.205 dias ou 11 anos e 190 dias.
Orlando Pinto de Souza	64	2.902	4.478	7.380 dias ou 20 anos e 80 dias.
1 Vaga				
Continuos J:				
Newton Cleanto de Campos	2.516	2.766	1 871	4.637 dias ou 12 anos e 257 dias.
Gonçalo Farias de Oliveira	2 501	2.834	1 732	4.616 dias ou 12 anos e 236 dias.
Eurodio Vianna	2.455	2.867	4 357	7.224 dias ou 19 anos e 289 dias.
João Ribeiro de Souza	2.211	2 902	7 515	10.417 dias ou 28 anos e 157 dias.
José Inocencio Cavalcanti	1.249	2.902	8.014	10 916 dias ou 29 anos e 331 dias.
Cesário Manoel da Silva	1.249	2 902	7 564	10.446 dias ou 28 anos e 246 dias.
Joaquim de Araujo Pinho	1.249	2.902	5 370	8.572 dias ou 23 anos e 177 dias.
José Celestino Pessoa	1.249	2.902	4.104	7.036 dias ou 19 anos e 71 dias.
Joaquim dos Santos	1.248	2.902	1 439	4.322 dias ou 11 anos e 307 dias.
Cesar Martins	447	2 902	4 565	7.467 dias ou 20 anos e 167 dias.
Otavio José de Anchieta	140	2 902	4 673	7.575 dias ou 20 anos e 275 dias.
Orlando de Sá Cavalcanti	140	2.902	4.455	7.357 dias ou 20 anos e 57 dias.
Alipio Ferreira Dias	64	2 797	6.493	9.290 dias ou 25 anos e 165 dias.
Continuos I:				
Francisco Lopes Arêas	1.249	2 902	404	3.306 dias ou 9 anos e 21 dias.
Dialma Magano	1.236	2.902	6 167	9.069 dias ou 24 anos e 309 dias.
Arlindes de Oliveira	1.236	2.891	618	3.509 dias ou 9 anos e 224 dias.
Carlos Braga	1.195	2 872	—	2.872 dias ou 7 anos e 317 dias.
José de Freitas	1.192	2.892	426	3.318 dias ou 9 anos e 33 dias.
Murilo Edson Coelho de Souza	1.022	2.766	—	2.766 dias ou 7 anos e 211 dias.
Antonio da Costa Bernardo	447	2 768	—	2.768 dias ou 7 anos e 213 dias.
Pedro Rodrigues de Souza	140	2.902	6 765	9.667 dias ou 26 anos e 177 dias.
Deusdedit de A. Silva	140	2.902	6.995	8.997 dias ou 24 anos e 237 dias.
Claudio de Queiroz	64	2 902	4 510	7 476 dias ou 20 anos e 176 dias.
Serventes H:				
Roldão Pimentel Simas	1.249	2.902	3.556	6.708 dias ou 18 anos e 138 dias.
João Luiz da Rocha	1.249	2 893	—	2.893 dias ou 7 anos e 338 dias.
Geraldo Gomes	1.249	2 879	—	2.879 dias ou 7 anos e 324 dias.
Silvio Manoel de Moraes	1.249	2 863	—	2.863 dias ou 7 anos e 308 dias.
Mário Martins Neto	1.249	2.846	1 297	3.943 dias ou 10 anos e 293 dias.
Altamiro Cruz	1.249	2.829	—	2 829 dias ou 7 anos e 274 dias.
Paulo da Silva Carneiro	1.249	2.769	10 998	12 687 dias ou 35 anos e 92 dias.

Nomes e Cargos	Classe	Senado	Serviço Fora	Total
Serventes "H" (Cont.)				
José Manoel Gomes	1.249	2.769	—	2.769 dias ou 7 anos e 214 dias
Jose Sales de Oliveira	1.249	2.377	928	3.305 dias ou 9 anos e 20 dias
Mário Mendes da Silva	1.248	2.857	—	2.857 dias ou 7 anos e 302 dias
Marciano José da Silva	1.246	2.902	1.736	4.638 dias ou 12 anos e 258 dias
Orlando Ayres	1.222	1.918	442	2.360 dias ou 6 anos e 170 dias
Virgilino José da Silva	1.212	2.889	1.739	4.628 dias ou 12 anos e 248 dias
Jose Honorato dos Santos	1.208	2.887	2 067	4.954 dias ou 13 anos e 209 dias
Manoel José dos Santos	1.193	2.870	2.157	5.027 dias ou 13 anos e 282 dias
Paulo de Araújo Silva	1.188	2.835	829	3.664 dias ou 10 anos e 14 dias
Mercilio de Souza	1.188	2.663	952	3.615 dias ou 9 anos e 330 dias
Antonio Machado Rosa	1.051	2.360	306	2.666 dias ou 7 anos e 111 dias
Felipe Baroud	829	2.603	—	2.603 dias ou 7 anos e 48 dias
Arnaldo G. Castelo Branco	440	2.451	1.116	3.567 dias ou 9 anos e 282 dias
Benedito Afonso de Araújo (Licenciado a partir de 22-2-1951)	503	2.769	—	2.769 dias ou 7 anos e 214 dias
Oswaldo Sampaio	140	2.487	6 765	8.252 dias ou 22 anos e 222 dias
Hermes Peçanha Gomes	140	2.377	503	2.880 dias ou 7 anos e 325 dias
Antonio Luiz da Rocha	64	2.438	—	2.438 dias ou 6 anos e 248 dias
Serventes "G"				
Sebastião Miguel da Silva	2.377	2.377	503	2.880 dias ou 7 anos e 325 dias
Deocleciano de A. Silva	2.315	2.316	6.764	9.080 dias ou 24 anos e 320 dias
Cláudio dos Santos	2.252	2.257	—	2.257 dias ou 6 anos e 67 dias
Joaquim Luiz da Rocha	2.252	2.242	344	2.586 dias ou 7 anos e 31 dias
Aristóteles Pereira Madruga	2.199	2.199	—	2.199 dias ou 6 anos e 3 dias
Alcebiades Ferreira	2.083	2.085	—	2.085 dias ou 5 anos e 260 dias
Jorge Antunes	2.042	2.042	—	2.042 dias ou 5 anos e 317 dias
Manoel Ribeiro de Marins	1.912	1.918	—	1.918 dias ou 5 anos e 93 dias
Francisco Olimpio Gomes	1.892	1.904	—	1 904 dias ou 5 anos e 79 dias
Pedro Leão Gonela	1.832	1.861	—	1.861 dias ou 5 anos e 36 dias
Vitor Lôbo	1.826	1.842	—	1.842 dias ou 5 anos e 17 dias
Ari Feliciano de Araújo	1.610	1.612	1 114	2.726 dias ou 7 anos e 171 dias
José Jurandir de Vasconcelos	1.581	1.581	268	1.849 dias ou 5 anos e 24 dias
Paulo Costa de Oliveira	1.498	1.498	3 062	4.560 dias ou 12 anos e 180 dias
Lázaro de Freitas	1.436	1.436	2.546	3.982 dias ou 10 anos e 332 dias
Arlindo Gomes da Silva	1.220	1.220	8.332	9.552 dias ou 26 anos e 62 dias
Antonio Menezes do Nascimento	1.205	1.205	6.570	7.775 dias ou 21 anos e 110 dias
Jayme Corrêa de Sá	122	2.487	—	2.487 dias ou 6 anos e 297 dias
Armindo Henriques	106	140	—	140 dias
Durvalino Barbosa	91	1.138	—	1.138 dias ou 3 anos e 43 dias
Lavador de Automóveis Padrão "G"				
Mário Granado da Silva	122	1.322	—	1.322 dias ou 3 anos e 227 dias
Ucides Gomes da Silva	98	1.346	—	1.346 dias ou 3 anos e 251 dias

Seção do Pessoal, em 9 de janeiro de 1954.